PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- **Art. 1º** Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:
 - I Mara Daniele Gambetta;
 - II Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
- § 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).
- Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - I Mara Daniele Gambetta;
 - II Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
 - III Eduardo Vinícius Horbach;
 - IV Tarcis Henrique Sant Anna;
 - V João Antônio Bazzanella Luft;
 - VI Felipe Carvalho Romero;
 - VI Fabiana Schulz Padilha.
- § 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.
- § 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:
 - I Amanda Pereira de Andrade:
 - II Rubens Luis Rolando Souza.





- Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.
- § 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
- § 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.
- **Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a) Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, sujo objeto é: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 Termo de Referência (TR);
- 2 Orçamentos:
- 3 Documentação da Empresa;

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 de outubro de 2024.

Respeitosamente,

Adelar Kerber

Arolle La

Secretário Municipal de Viação e Obras - SEMOB



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

- 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)
 - 1.1.1. Secretaria Municipal de Viação e Obras SEMOB.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2.1. Adelar Kerber.
- 1.2.2. Felipe Carvalho Romero.
- 1.2.3. Eduardo Vinicius Horbach.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
 - 2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

- **3.2.1.** A divisão por lote possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os serviços sejam realizados separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras de prestação dos serviços e fiscalização para a Secretaria demandante.
- 3.2.2. Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos itens em lote único por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a execução/realização dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária, ampliando-se a participação e a competitividade, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4°, LCM nº 14/2022 e 5° da Lei Federal nº 14.133/21).
- 3.2.3. Desse modo, percebe-se que a contratação com vários fornecedores, com maior probabilidade da ocorrência de transtornos em nada contribuem para o alcance do interesse público.
- 3.2.4. Na hipótese de uma contratação por itens, correríamos o risco de obter 2 (dois) contratos, ao invés de 1 (um) proposto, o que demandaria uma quantidade substancialmente maior de fiscais, uma maior quantidade de contratos a serem fiscalizados, bem como podendo ocorrer uma não sincronização dos serviços e uma dificultada gestão.
- **3.2.5.** Assim sendo, o parcelamento não seria a melhor solução, pois não haveria sentido em contratar mais de uma prestadora de serviço para atuar no mesmo ambiente e com a mesma finalidade.

1-00



Município de Capanema, Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

3.2.6. Validando este argumento, segue abaixo jurisprudência do TCU acerca da problemática:

"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013. (grifo nosso)

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO						
Item	Código do produ- to/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69445	ALUGUEL DE TRANSFORMA- DOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150KVA		MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
2	69446	MÃO DE OBRA DE INSTALA- ÇÃO/ MONTAGEM DE TRANS- FORMADOR, COMPREENDIDO O DESLOCAMENTO.	1	SERVIÇO DE INSTA- LAÇÃO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
		TOTAL		•		R\$ 27.500,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.1.** O transformador de energia elétrica deverá possuir as seguintes características:
 - 1) Potência de 150kVA ou superior;
 - 2) Classe de tensão primária de 34,5kV;
 - 3) Classe de tensão secundária de 0,6/1,2kV;
 - 4) Frequência de 60 Hz;
 - 5) Tensão do secundário de 220/127V;
 - 6) Isolamento do equipamento imersa em óleo mineral;
 - 7) 3 (três) números de fases (trifásico);
 - 8) Ligação do primário em estrela;
 - 9) Ligação do secundário com neutro acessível;
 - 10) Núcleo magnético composto por lâminas de aço silício;
 - 11) Fator k1;
 - 12) Gancho de suspensão, identificação do aterramento e identificação das buchas;
 - 13) Tecnologia de autorresfriamento (ONAN);
 - 14) Índice de proteção 54 (IP54).
- 4.1.2. A instalação do transformador trifásico compreende os serviços de ligação da rede de distribuição primária da concessionária de energia elétrica nas buchas do primário do transformador, ligação dos condutores de saída nas buchas do secundário do transformador, bem como a conferência da sequência de fases.





Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- **4.1.3.** Todo o processo de instalação do equipamento, assim como seus respectivos testes de funcionamento deverão ser acompanhados por engenheiro eletricista e/ou técnico em eletrotécnica.
 - **4.1.3.1.** As despesas relativas à contratação de engenheiro eletricista e/ ou de técnico em eletrotécnica correrão por conta do Contratado e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computa-las na sua proposta.
- 4.1.4. O Contratado deverá cumprir as instruções descritas no padrão técnico da Normas Técnicas Copel - NTC 903100 (fornecimento em tensão primária de distribuição).
- **4.1.5.** O equipamento deverá ser fabricado e ensaiado conforme normas ABNT NBR 5356 / 5440, ou outras normativas posteriores que venham a substituílas.
- 4.1.6. Ainda, o Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do envio de requerimento pelo fiscal do contrato, o comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativa aos serviços a serem executados.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A instalação do equipamento ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o envio de requerimento pelo fiscal do contrato, que deverá ser emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos servicos, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do servico;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
 - 5.1.1.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
 - **5.1.1.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1. poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- **5.1.2.** O requerimento indicado no subitem 5.1.1. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- **5.1.3.** O contratado deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.1.
 - **5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para o contratado.



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- **5.1.4.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.5. A execução do objeto pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **5.1.6.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.7. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- **5.2.1.** Será estabelecido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação pelo fiscal da contratação, para manutenção, substituição e/ou vistoria de equipamento defeituoso, de modo que estas não gerarão ônus adicional ao Contratante.
 - **5.2.1.1.** Caberá ao Contratado fornecer equipamento substituto nas mesmas especificações técnicas daquele que fora contratado, durante o período de manutenção, substituição e/ou vistoria do transformador com mal funcionamento, sem qualquer custo ao Contratante.
- **5.2.2.** Os serviços de substituição, de vistoria, ou de manutenção do equipamento somente poderão ser realizados em dias e horários determinados pelo fiscal da contratação, através de comunicação via e-mail ou por WhatsApp.
 - 5.2.2.1. Logo após a realização do serviço de substituição, de vistoria ou de manutenção (preventiva ou corretiva) do equipamento, o representante do Contratado elaborará relatório escrito dos serviços prestados, contendo a descrição dos materiais que foram instalados, trocados ou reparados, com o respectivo quantitativo.
 - **5.2.2.2.** O fiscal da contratação assinará o relatório dos serviços em conjunto com o representante do Contratado.
- 5.2.3. Somente será permitida a entrada dos representantes do Contratado no Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, para prestação dos serviços ou para realização de qualquer diligência que envolva o objeto desta contratação quando estes estiverem devidamente uniformizados e identificados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB



- **6.2.1.** O Contratado responsabiliza-se pelos serviços que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e demais legislação pertinente ao objeto deste Termo.
- **6.2.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.
- **6.2.3.** Será de inteira responsabilidade do Contratado quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria demandante ou a terceiros, decorrentes da incorreta execução dos serviços contratados.
- **6.2.4.** Respeitar as normas, procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.
- 6.2.5. Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- **6.2.6.** Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
 - **6.2.6.1.** Deverá o Contratado trocar ou emitir nova Nota Fiscal, sempre que a Secretaria demandante solicitar, em virtude de ter sido emitida com informações incorretas.
- **6.2.7.** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento de equipamentos devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- **6.2.8.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 6.2.9. O Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- **6.2.10.** Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.
- **6.2.11.** Facilitar e sujeitar-se a todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias.
- **6.2.12.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **6.2.13.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 6.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **6.2.15.** Substituir imediatamente, sem ônus para o Município de Capanema/PR, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal da Contratação.
- **6.2.16.** Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante toda a vigência da contratação.
- **6.2.17.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.
- 6.2.18. Manter durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.19. O Contratado deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura.
- 6.2.20. Competirá ao Contratado a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços, os quais prestarão o serviço devidamente uniformizados e identificados.
- **6.2.21.** Disponibilizar consultor técnico durante a vigência do Contrato, informando o telefone móvel para contato.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM, naquilo que não forem incompatíveis com o previsto neste Termo de Referência.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativo(s) e Técnico da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da prestação dos serviços.
- **7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- **7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IA	P – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	Descrição		
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.		
Meta a cumprir IAP igual ou superior a (90)%.			
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.		
Forma de acom- panhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.		
Periodicidade	Mensal		





Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

14.50	$IAP = 100 * (\Sigma Qtap / \Sigma Qtr)$
	Onde:
	IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;
Mecanismo de	ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo es-
	tabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;
	ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.
Observações	Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
Faires de ainste	IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura
Faixas de ajuste	mensal.
no pagamento e	IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura
Sanções	mensal.
	IAP < 70%: 30% de M sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo da Contratação	Eduardo Vinicius Horbach	Efetivo	Analista de Contrata- ções	SEMOB	selog.eduardo@capa nema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Eduardo Vinicius Horbach	Efetivo	Analista de Contrata- ções	SEMOB	selog.eduardo@capa nema.pr.gov.br
Fiscal Técnico da Contratação	Vanderlei Pettenon	Efetivo	Auxiliar de Serviços Gerais II	Coorde- nadoria da Defe- sa Civil	licitacao@capanema. pr.gov.br

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados (de entrega e instalação);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
- **7.6.2.** Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:
 - a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for ocaso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de precos;
 - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de oficio ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- **7.6.4.** O Contratante poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação pelo Contratado.
- 7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não se mostrarem incompatíveis com o descrito neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. O item objeto desta contratação deverá ser prestado de acordo com a solicitação feita pela Secretaria demandante, nas condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- **8.2.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **8.2.3.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- **8.2.4.** Antes de efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará os itens entregues e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou os itens na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.
- **8.2.5.** A ordem para os serviços será comunicada pelo Contratante através da Secretaria demandante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente ao Contratado.
- 8.2.6. Caso os serviços não sejam executados nos prazos estabelecidos, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR.
- **8.2.7.** O recebimento dos produtos/serviços será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido pela Fiscalização, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- **8.2.8.** Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta e neste Termo, sendo que a não observância das condições/obrigações neste Termo listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **8.2.9.** Em caso de devolução dos produtos/serviços, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Contratado, devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação.
- **8.2.10.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, LCM n.º 14/2022 e suas alterações, para aplicação das penalidades previstas.



8 011

Município de Capanema, Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

8.2.11. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. Justifica-se a realização da presente contratação consistente em aluguel de transformador trifásico uma vez que o atual equipamento apresentou defeito em seu funcionamento, culminando na falta de energia elétrica no Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, onde está localizada a Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- 11.1.2. Como a Secretaria Municipal de Viação e Obras não possui gerador de energia, caso não seja realizada a locação do transformador trifásico, haverá a necessidade de ser alugado o referido gerador, cuja cobrança é diária, gerando um custo adicional ao erário.
- 11.1.3. Dessa feita, o aluguel do transformador ora objeto desta contratação é primordial para a continuidade dos serviços públicos prestados diariamente pela secretaria contratante, sendo imprescindível sua utilização até que seja realizado o conserto do equipamento defeituoso ou até a realização de uma nova aquisição pelo Município.
- 11.1.4. Embora não seja possível utilizar como parâmetro a contratação dos itens nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em atenção ao disposto no art. 36, §º 4, da LCM 14/2022, destaca-se que a quantidade dos itens constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.5. A quantidade dos itens constantes no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, não sendo utilizado como parâmetro a contratação dos itens nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, uma vez que se trata de contratação inédita na administração pública de Capanema/PR.
- 11.1.6. A ausência de relatório de estimativa de consumo está relacionada à impossibilidade de prever por quantos meses será utilizado o transformador trifásico durante a vigência do(s) Contrato(s).





Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada itens objetos deste Termo foi definido através do menor preço, obtido através da pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Viação e Obras a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência, dentre as quais 1 (uma) está devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores Locais, conforme relatório detalhado disponibilizados pelo Sistema Equiplano, em apenso.

11.2.2. Cumpre salientar que a cotação realizada pelos orçamentos recebidos pela Secretaria seguiu determinada ordem para empresas cotadas, sendo disparado e-mails para todos os fornecedores locais devidamente cadastrados, além de outros conhecidos pelos servidores da Secretaria demandante. Nesse passo, os preços máximos de cada item definido através do menor preço em atenção aos objetivos das contratações públicas, previstos no art. 5º, da LCM 14/22.

11.2.3. Ainda, infere-se que o preço praticado pelo Contratado encontra-se dentro do valor de mercado para contratações similares, conforme o Pregão Eletrônico 40/2024, do Município de Palmeira das Missões/RS.

11.2.4. Por todo o exposto, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021 assim como na Lei Complementar Municipal 14/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(..)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos

8 010

Município de Capanema, Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (...)

11.3.1.1. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA.

11.3.1.1.O aludido aluguel do transformador trifásico necessita ser feito de imediato para que continuem os trabalhos da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Caso contrário, sem energia, diversas atividades serão paralisadas, como a parte administrativa, solda e engraxamento de caminhões e máquinas.

11.3.1.1.2. Não há licitação vigente para a terceirização desses serviços, por isso é imprescindível a realização do aluguel do transformador trifásico de forma célere, sob pena de ocasionar prejuízo relevante para a continuidade da prestação de serviços públicos.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. A pesquisa realizada resultou, pelo critério do menor preço, na seguinte classificação:

<u>1º lugar</u>: TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ nº 48.368.808/0001-52 (Valor: R\$ 27.500,00).

<u>2° lugar</u>: **E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS** - CNPJ n° 52.346.362/0001-32 (Valor: R\$ 32.000,00).

<u>3° lugar:</u> **DOUGLAS POSSAN LTDA** - CNPJ n° 15.332.845/0001-51 (Valor: R\$ 59.900,00).

11.3.2.2.Levando-se em consideração que apenas 3 (três) empresas realizaram a cotação dos serviços, a pessoa jurídica TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o menor preço.

11.3.2.3.De mais a mais, cabe ainda observar que foram realizadas pesquisas de preços junto aos possíveis fornecedores do(s) item(s) que é objeto de aquisição pelo órgão público, tendo a empresa vencedora apresentado preços compatíveis com os praticados pelos demais fornecedores. Quanto ao(s) item(s) cotado(s), estes possuem características compatíveis e não apresenta(m) diferença(s) que venha(m) a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

11.3.2.4. Ademais, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo outras propostas, observando a necessidade da "coleta de preços nas contratações de serviços e compras dispensadas de licitação" (Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.705/2003 – Plenário TCU). (grifo nosso)

12 1

Município de Capanema, Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 11.3.2.5. Finalmente, no caso em questão está comprovado que se trata de situação pertinente a Dispensa de Licitação, e, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a contratação àquele que possuir a proposta mais vantajosa, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal. Resta deixar consignado que a empresa vencedora demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme a documentação anexa.
- 11.3.2.6. Atendendo à justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe a contratação, mediante processo de Dispensa de Licitação, dos itens presentes no lote único deste Termo de Referência. No mais, destaca-se que o fornecedor cumpre todos os requisitos mínimos de habilitação, de acordo com os documentos acostados ao processo, estando apto à contratação em tela.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.3.1.A Secretaria Municipal de Viação e Obras (SEMOB) encaminhou pedidos de cotações por e-mail para empresas regularmente registradas no Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema/PR, além de outras que também trabalham com o objeto desta contratação, quais sejam:
 - 1. 39.821.024 CESAR CLOVIS DAHMER;
 - 2. 52.529.570 IVONE FREDDI LEDUR;
 - 3. AGUA E SOLO REPRESENTACAO E MONTAGEM LTDA;
 - 4. ALEXANDRE JOSE WOLTER 07968635985;
 - 5. ANDREI HENTZ LTDA;
 - 6. CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INTALADORA ME;
 - 7. EDMILSON KUTIERA;
 - 8. ELISEU AMARO 08590992969:
 - 9. ELMAR FUSIGER;
 - 10. FAUCON SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA;
 - 11. FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO;
 - 12. FEINE & CIA LTDA ME;
 - 13. FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA;
 - 14. PABLO HENRIQUE CABRAL CORDEIRO 10125995156;
 - 15. PRIMOSOL LTDA;
 - 16. QUEVEDO & QUEVEDO LTDA ME;
 - 17. REBOBINAGEM DE CASTRO LTDA;
 - 18. ROBOTICA DE SUCESSO LTDA;
 - 19. RODRIGUES & SANTOS ENGENHARIA LTDA;
 - 20. SEBASTIAO CORREIA RODRIGUES LTDA;
 - 21. SERGIO LUCIANO TAVARES ME;
 - 22. SINDIA LUCIANE TAVARES LTDA;
 - **23.** TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA;
 - 24. E A F SERVIÇOS ELETRICOS;
 - 25. DOUGLAS POSSAN LTDA.
- 11.3.3.2. Dispõe o art. 19, da LCM nº 14/22: "As contratações realizadas por meio de contratação direta serão efetuadas, preferencialmente,



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

com fornecedores sediados no Município de Capanema/PR".(grifo nosso)

- 11.3.3.3.Contudo, além das empresas locais, optou-se também pela cotação com empresas sediadas em Municípios próximos a esta municipalidade.
- 11.3.3.4.De todo modo, a realização da cotação de empresas próximas ao Município de Capanema/PR observou a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal, compatibilizando os fatores custo-benefício e levando em consideração garantir agilidade e facilidade de entrega dos serviços, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a substituição ou manutenção do item, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal.
- 11.3.3.5. Ante o exposto, essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, buscando atender, sempre, os princípios e objetivos da celeridade e economicidade.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. Não se aplica ao presente caso.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. No caso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo que será, de fato, demandado pela Administração Pública.
- 12.2. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se à quantidade incerta do serviço a ser, de fato, necessária para a Administração ao longo do tempo.
- 12.3. De mais a mais, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- **12.4.** Por fim, cabe destacar que o procedimento auxiliar encontra respaldo legal (arts. 72, I e 113, I, LCM 14/2022).
- 12.5. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.
- 13.2. A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, conforme dispõe o art. 165, caput, da LCM 14/22, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 13.5. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- **13.6.** Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 13.6.1. A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data
 - 13.6.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não há necessidade de informações auxiliares.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA, (CNPJ: 75.972.760/0001-60), Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Viação e Obras, através do fone: (46) 99901-3676, com o Sr. Eduardo Vinicius Horbach ou pelo e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br.
- 15.3. Dos mecanismos formais de comunicação.
 - **15.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 1) Ordem de Serviço;
 - 2) Ata de Reunião;
 - 3) Oficio;
 - 4) Sistema de abertura de chamados;
 - 5) E-mails;
 - 6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

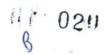
Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 de outubro de 2024.

Adelar Kerber

Molen -

Secretário Municipal de Viação e Obras





Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

FELIPE CARVALHO Assinado de forma digital por FELIPE CARVALHO ROMERO Dados: 2024.10.25 16:55:24 -03'00'

ROMERO 16:55:24-03'00'
Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações, Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 15 / 6 / 9094 :

Vanderlei Pettenon Fiscal Técnico da Contratação



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para prestação de serviços em favor do Município de Capanema-PR.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

A resposta a este pode ser expedida para os e-mails: **selog.eduardo@capanema.pr.gov.br** ou **smcp@capenema.pr.gov.br**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach Analista de Contratações





Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Razão social:		
CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Telefone:		

Observações:

- Ler a descrição completa do serviço;
- Preencher o valor total do orçamento no campo designado;
- Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;

Item	Especificação do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150KVA		Mês		
2	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE TRANSFORMADOR, COMPREENDIDO O DESLOCAMENTO		Serviço de instalação		
	VALOR TOTAL	L	4		

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. O transformador de energia elétrica deverá possuir as seguintes características:
 - a) Potência de 150kVA;
 - b) Classe de tensão primária de 34,5kV;
 - c) Classe de tensão secundária de 0,6/1,2kV;
 - d) Frequência de 60 Hz;
 - e) Tensão do secundário de 220/127V;
 - f) Isolamento do equipamento imersa em óleo mineral;
 - g) 3 (três) números de fases (trifásico);
 - h) Ligação do primário em delta;
 - i) Ligação do secundário com neutro acessível;
 - j) Núcleo magnético composto por lâminas de aço silício;
 - k) Fator k1;





Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- Gancho de suspensão, identificação do aterramento e identificação das buchas;
- m) Tecnologia de autorresfriamento (ONAN);
- n) Índice de proteção 54 (IP54).
- 4.1.2. A instalação do transformador trifásico compreende os serviços de ligação da rede de distribuição primária da concessionária de energia elétrica nas buchas do primário do transformador, ligação dos condutores de saída nas buchas do secundário do transformador, bem como a conferência da sequência de fases.
- 4.1.3. Todo o processo de instalação do equipamento, assim como seus respectivos testes de funcionamento deverão ser acompanhados por engenheiro eletricista e/ou técnico em eletrotécnica.
 - 4.1.3.1. As despesas relativas à contratação de engenheiro eletricista e/ou de técnico em eletrotécnica correrão por conta do Contratado e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computa-las na sua proposta.



8 021050

Empresas Detalhado

Página 30

Inscrição

19933

QUEVEDO & QUEVEDO LTDA - ME Razão Nome

Cnpj: 02623707000180

REBOBINAGEM QUEVEDO

Endereço:

R AIMORES, 1523 - CENTRO - PROX CONCORDIA

Endereço Complemento:

Capanema - PR CEP: 85760000 Ativa

Área 0,00

Início

22/07/1998

Situação

Data situação

27/10/2015

Sócios:

VALMIR DOS SANTOS QUEVEDO CLAUDIOMIR ANTONIO QUEVEDO

Atividades CNAE

código

descrição:

responsável técnico

4530-7/04

Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

3313-9/01

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Serviços LC

código

descrição

14-1

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

Categori Entidades Empresariais

Alvar 133

Data de

27/10/2015

Natureza

Sociedade Empresária

Port MICRO

Simples

Optante

Data de Tipo

Declarado/Mensal

Incidência de tributos:

Tx Vigilância Sanitária

Isento: Não

Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Não

Contado NADIR SAGGIN



Empresas Detalhado

Página 30

Inscrição

31526

Razão

SERGIO LUCIANO TAVARES - ME

Cnpj: 11312104000158 Endereço:

GERADORES SUDOESTE Nome AV PARANÁ, 759 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Capanema - PR CEP: 85760000

Área

0,00

14/12/2009 Início

Endereço Complemento:

Situação

Ativa

Data situação

14/12/2009

Sócios:

SERGIO LUCIANO TAVARES

Atividades CNAE

código descrição: responsável técnico

4669-9/99 3321-0/00 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3313-9/01

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

4614-1/00

Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos,

Serviços LC

código

descrição

14-1

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

14-3

Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao

10-9

Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

Categori Entidades Empresariais

Alvar 001

Data de

12/08/2016

Natureza

Empresário

Data de

Port MICRO

Simples

Optante

Tipo Declarado/Mensal

Incidência de tributos:

Tx Vigilância Sanitária

Isento: Não

Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Não

Contado SERGIO CAPRA





Empresas Detalhado



Página 30

Inscrição

51217

Razão Nome FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Cnpj: 34515263000155

GLOBAL FERRAMENTAS

Endereço:

R AIMORES, 1472 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

Endereço Complemento: Início

27/08/2019

Situação

Ativa

Data situação

Área

27/08/2019

146,41

Sócios:

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO



Empresas Detalhado

Página 30

Atividades CNAE		
código	descrição:	responsável técnico
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e	
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e	
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados	
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não	
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não	
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas	
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto	
7732-2/02	Aluquel de andaimes	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não	
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas ferramenta	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de madeira, material de Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos,	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de eletrodomésticos, móveis e	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios,	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em	
4010 4100	Canada representantes comerciais e agentes de comercio especializado em	



€ 025 β

Empresas Detalhado

Ednibitatio		Página 30
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso	
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	

Servicos	10
Servicos	11.

código	descrição
8-1	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
3-1	(VETADO) Locação de bens móveis.
10-8	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por
17-1	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.
6-4	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
1-6	Assessoria e consultoria em informática.
2-1	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
13-5	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição,
17-4	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17-22	Cobrança em geral.
17-10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e
17-23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento
12-1	Espetáculos teatrais.
12-13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows,
12-16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles,
12-14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer
5-8	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
12-17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
17-5	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou
10-9	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
17-11	Organização de festas e recepções. bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas,

Categori Entidade	s Empresariais		Natureza	Empresário
Alvar 191	Data de	20/09/2022	Data de	
			-	

Port	MICRO	Simples	Optante	Tipo	Declarado/Mensal
Incidência de tributos:			Isento:		
Tx Vigilância Sanitária		nitária	Não		

Não



Empresas Detalhado

Página 30

Contado ELDO BLUME



6 0311

Empresas Detalhado

Página 30

Inscrição

Endereço:

33928

Razão SINDIA LUCIANE TAVARES LTDA

Ativa

Nome

AV BRASIL, 829 - CENTRO

Situação

Área

250,00

Endereço Complemento: 02/08/2011

Cnpj: 14041945000166

Capanema - PR CEP: 85760000

Data situação

02/08/2011

Início

Sócios: SINDIA LUCIANE TAVARES

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e	
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	

Serviços LC

código	descrição		
31-1	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações		
7-2	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,		
14-1	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,		
3-1	(VETADO) Locação de bens móveis.		
7-1	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e		

Categori	Entidades	Empresariais
----------	-----------	--------------

29/11/2022 Simples

Natureza

Sociedade Empresária

Alvar 0145 Port MICRO Data de

Não optante

Data de

Declarado/Mensal Tipo

Incidência de tributos:

Tx Vigilância Sanitária

Isento: Não Não

Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Contado CLEIDIANE ROSILEI KRINDGES



Empresas Detalhado

38113 Inscrição

Razão Nome

EDMILSON KUTIERA

Cnpj: 18556733000172

EDMANN ELETRICIDADE

Endereço:

R ANTONIO NIEHUES, 1024 - CENTRO

Endereço Complemento: Início 19/06/2023

Situação

Capanema - PR CEP: 85760000 Ativa

Data situação

19/06/2023

Área

150,00

Sócios:

EDMILSON KUTIERA

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados	
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos,	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	

Serviços LC

4744-0/03

código descrição

14-1 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

7-2 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, 7-5 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres

10-9 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

Comércio varejista de materiais hidráulicos

14-6 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem

Categori Entidades Empresariais

Natureza

Empresário

Alvar 215 Port MICRO Data de

19/06/2023

Data de

Simples Optante

Incidência de tributos:

Tipo Declarado/Mensal

Tx Vigilância Sanitária

Não

Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Não

Isento:

Contado NADIR SAGGIN



15,00

Área

02/10/2020

Empresas Detalhado

Página 30

Data situação

Inscrição 54348 Cnpj: 38819577000100 54348 Razão FAUCON SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

FAUCON Nome

Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000

R TUPINAMBAS, 733 - CENTRO - SALA 01

Início 02/10/2020 Situação Ativa

Sócios:

Endereço:

PIETRO BATISTA DE GODOY

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos	
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	

Serviços LC

descrição	
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de	
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,	
Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos	
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.	

Sociedade Empresária Categori Entidades Empresariais Natureza 15/06/2022 Data de Alvar 199 Data de

Port MICRO Optante Tipo Declarado/Mensal Simples

Incidência de tributos: Isento: Não Tx Vigilância Sanitária Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado JOSSENEI TREVISAN



Empresas Detalhado

Página

Inscrição

42331

CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INTALADORA - ME Razão

Cnpj: 24475426000160 Endereço:

CJK INSTALADORA

Nome AV INDEPENDÊNCIA, 943 - CENTRO - SALA 01

Área

0.00

Endereço Complemento:

01/04/2016

Situação

Capanema - PR CEP: 89576000 Ativa

Data situação

01/04/2016

Sócios:

CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI

Atividades CNAE

código descrição: responsável técnico

4321-5/00 4322-3/02 Instalação e manutenção elétrica

4759-8/99

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados

4742-3/00 4744-0/03

Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais hidráulicos

4322-3/01 3313-9/01

3314-7/02

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto

Serviços LC

código

7-2

Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,

Categori Entidades Empresariais

Alvar 42 Port MICRO Data de Simples 07/04/2017 Optante

Natureza Data de

Tipo

Empresário

Declarado/Mensal

Incidência de tributos:

Tx Vigilância Sanitária

Isento: Não

Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Não

Contado ELIZIO DA SILVA **



Empresas Detalhado

Página 30

Inscrição

Endereço:

59293

Razão

ELISEU AMARO 08590992969

Nome AMARO PRESTADOR DE SERVIÇO

R BETO MARCELO, 1037 - SANTA BÁRBARA - CASA

Área

0,00

Endereço Complemento: Início

Cnpj: 46292406000196

12/05/2022

Capanema - PR CEP: 85760000 Situação

Ativa

Data situação

12/05/2022

Sócios:

ELISEU AMARO

Atividades CNAE

código descrição:

Instalação e manutenção elétrica

responsável técnico

4321-5/00 3313-9/01

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

2539-0/01

Serviços de usinagem, tornearia e solda

Serviços LC

código

descrição

7-2

Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,

14-1

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

Sim

Categori Entidades Empresariais

Alvar 59

Data de

12/05/2022

Natureza

Empresário

Port MICRO

Simples

Optante

Data de Tipo

Declarado/Mensal

Incidência de tributos:

Tx Vigilância Sanitária Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Isento: Sim

Contado Não encontrado



Empresas Detalhado

Página 30

Inscrição

59722

Razão

PABLO HENRIQUE CABRAL CORDEIRO 10125995156

Cnpj: 40327502000146

Nome

PHC ELETRICA R TAMOIOS, 905 - SANTO EXPEDITO - CASA

Área

0,00

Endereço:

Endereço Complemento: 29/06/2022

Situação

Capanema - PR CEP: 85760000 Ativa

Data situação

29/06/2022

Início Sócios:

PABLO HENRIQUE CABRAL CORDEIRO

Atividades CNAE

código

descrição:

responsável técnico

4321-5/00

Instalação e manutenção elétrica

4322-3/02 3313-9/01

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3313-9/99

Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não

3321-0/00

Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Serviços LC

código

descrição

14-1

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

Categori Entidades Empresariais

Natureza

Empresário

Alvar 97

Data de

29/06/2022

Data de

Port MICRO Simples Optante

Tipo

Declarado/Mensal

Incidência de tributos:

Isento: Sim

Tx Vigilância Sanitária Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Sim

Contado Não encontrado



Empresas Detalhado



Página 30

Área

Inscrição

59790

Razão

FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Cnpj: 43255053000166

Nome FIO FORTE SOLAR

Endereço:

AV BOTUCARIS, 292 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

140,00

Endereço Complemento: Início

15/07/2022

Situação

Capanema - PR CEP: 85760000 Ativa

Data situação

15/07/2022

Sócios:

FELIPE EDGAR CHRISTMANN

RICARDO ANDRE REICHERT FELDMANN

ROBSON FLEURY MUNHOZ

SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN

Atividades CNAE

código descrição: responsável técnico

4321-5/00 3313-9/01 Instalação e manutenção elétrica

4292-8/02

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Obras de montagem industrial

4618-4/99

Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em

4673-7/00

Comércio atacadista de material elétrico

4742-3/00

Comércio varejista de material elétrico

7112-0/00

Serviços de engenharia

7319-0/02

Promoção de vendas

7490-1/04

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral,

Serviços LC

código

descrição

7-2

Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,

7-1

Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e

14-1 10-9 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

Categori Entidades Empresariais

13/01/2023

Natureza

Sociedade Empresária

Alvar 103 Port MICRO Data de Simples

Optante

Data de Tipo

Declarado/Mensal

Incidência de tributos:

Isento:

Tx Vigilância Sanitária Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não Não

Contado RENATO LANGE



Empresas Detalhado

Página 30

57061 Inscrição

Razão

RODRIGUES & SANTOS - ENGENHARIA LTDA

Cnpj: 41942846000128

GERADORES CAPANEMA ENERGIA Nome AV BRASIL, 813 - CENTRO

180,00

Endereço: Endereço Complemento:

Capanema - PR CEP: 85760000

Área

20/05/2021 Início

Situação

Data situação Ativa

20/05/2021

Sócios:

MATHEUS ECKERT SANTOS

SIVELI APARECIDA TAVARES RODRIGUES

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
4292-8/02	Obras de montagem industrial	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos,	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não	
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas	
7319-0/02	Promoção de vendas	
4120-4/00	Construção de edifícios	
4313-4/00	Obras de terraplenagem	
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,	
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,	
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não	
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	

Serviços LC

código	descrição
7-2	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,
17-6	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou
14-6	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem
7-1	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e
7-19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e
31-1	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações
14-1	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,
16-2	Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Categori Entidades Empresariais

Natureza

Sociedade Empresária

Alvar 102 Port MICRO Data de

21/02/2024

Data de Tipo

Declarado/Mensal

Incidência de tributos:

Simples

Não optante

Isento:

Tx Vigilância Sanitária

Sim Não

Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Contado JOSSENEI TREVISAN



Empresas Detalhado



Página 30

Inscrição

Endereço:

60674

Razão

TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

Nome

R ALDO BIGATON, 1021 - SANTA BÁRBARA

Área

0,00

Endereço Complemento: Início

22/11/2022

Capanema - PR CEP: 85760000 Situação

Ativa

Data situação

22/11/2022

Sócios:

TIAGO ROGERIO LEDUR

Cnpj: 48368808000152

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e	
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação	
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos	

Serviços LC

código	descrição
7-2	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,
14-1	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,
7-5	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres
8-2	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos

Categori Entidades Empresariais

Data de

23/09/2024

Natureza

Alvar 169 Port MICRO

Simples

Optante

Data de Tipo

Declarado/Mensal

Empresário

Incidência de tributos:

Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Isento: Não

Contado Não encontrado



Empresas Detalhado

39.821.024 CESAR CLOVIS DAHMER Inscrição 61824 Razão DAHMER SOLAR Cnpj: 39821024000147 Nome

Endereço: R MINAS GERAIS, 1373 - CENTRO

Capanema - PR CEP: 85760000 Endereço Complemento:

Situação Data situação 28/04/2023 Início 28/04/2023 Ativa

Sócios:

CESAR CLOVIS DAHMER

Atividades CNAE

código descrição: responsável técnico

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico

7319-0/02 Promoção de vendas

3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não

3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Serviços LC

código descrição

17-6 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou

14-1 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem 14-6

Categori Entidades Empresariais

Natureza Empresário Alvar 70 Data de 28/04/2023 Data de

Declarado/Mensal Port MICRO Simples Optante Tipo

Incidência de tributos: Isento: Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Sim

Contado Não encontrado

Página 30

Área

0,00





Área

Página 30

0,00

Empresas Detalhado

52.529.570 IVONE FREDDI LEDUR Inscrição 63118 Razão RT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cnpj: 52529570000177 Nome

Endereço: ROD BR 163, S/N - ZONA RURAL - KM 85

Capanema - PR CEP: 85760000 Endereço Complemento: Início 24/10/2023 Situação Ativa Data situação 24/10/2023

Sócios:

IVONE FREDDI LEDUR

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não	
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	

Serviços LC

código

8-2 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos

14-1 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem 14-6

Empresário Natureza

Categori Entidades Empresariais Alvar 189 Data de 24/10/2023 Data de

Tipo Declarado/Mensal Port MICRO Simples Optante

Incidência de tributos: Isento: Tx Vigilância Sanitária Sim

Sim Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Contado Não encontrado



Empresas Detalhado

39861 Razão ANDREI HENTZ LTDA Inscrição

Cnpj: 18677503000161 Nome

R PADRE CIRILO, 1715 - CENTRO - CASA

Capanema - PR CEP: 85760000

117,70

Página 30

Início

Endereço:

20/08/2014

Situação

Ativa

Data situação

20/08/2014

Área

Sócios:

ANDREI HENTZ

Endereço Complemento:

Atividades CNAE

código descrição: responsável técnico

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica

3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais 4322-3/01

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de

Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, 4614-1/00

Serviços LC

código descrição

7-2 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, 14-6 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem 17-6 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou

Categori Entidades Empresariais

Alvar 129 Data de 19/02/2024

Natureza

Empresário

Port MICRO

Simples

Optante

Data de Tipo

Declarado/Mensal

Incidência de tributos:

Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Isento: Não

Contado NADIR SAGGIN



176,21

Área

Empresas Detalhado

Página 30

Inscrição 53627 Razão PRIMOSOL LTDA Cnpj: 37559965000129 Nome

Endereço: AV ESPIRITO SANTO, 909 - CENTRO

Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000 Início 08/07/2020 Situação Ativa Data situação 08/07/2020

Sócios:

MARLON ROBSON HEBERLE MATHEUS GUSTAVO SCHWAN

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização	
4399-1/01	Administração de obras	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral,	
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos,	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
4292-8/02	Obras de montagem industrial	

Serviços LC

descrição
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,
Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e
Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou
(VETADO) Locação de bens móveis.
Assistência técnica.

Categori Entidades Empresariais

Sociedade Empresária Natureza 30/09/2024 Data de Alvar 136 Data de Declarado/Mensal Port MICRO Simples Optante Tipo

Incidência de tributos:

Isento: Não Tx Vigilância Sanitária Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado NADIR SAGGIN



Empresas Detalhado

Página 30





Empresas Detalhado

Página 30

Inscrição

1741

Razão

FEINE & CIA LTDA - ME

Cnpj: 75982942000111

FEINE E CIA LTDA Nome Capanema - PR CEP: 85760000

Endereço:

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, SN - CENTRO - CX. 126 -

Área

140,00

Endereço Complemento: Início

09/01/1976

Situação

Ativa

Data situação

09/01/1976

Sócios:

EGIDIO FEINE

CAMILA LUCIANE FEINE

Atividades CNAE

código

descrição:

responsável técnico

3313-9/01

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

4530-7/03

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Serviços LC

código

descrição

14-3

Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao

14-1

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

Categori Entidades Empresariais

Alvar 69

Data de

02/12/2014

Natureza

Sociedade Empresária

Port MICRO

Simples Optante

Data de Tipo

Declarado/Mensal

Incidência de tributos:

Tx Vigilância Sanitária

Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Isento: Não Não

Contado PEDRO ADONES KRUGEL





Empresas Detalhado

Inscrição

20800

Razão

CELSO GAIO - ME

Endereço:

Cnpj: 03358623000129

AV INDEPENDÊNCIA, 1280 - CENTRO

Capanema - PR CEP: 85760000

0.00

Página 30

Início

Endereço Complemento: 31/08/1999

Situação

Ativa

Data situação

31/08/1999

Área

Sócios:

CELSO GAIO

Atividades CNAE

código

descrição:

responsável técnico

3313-9/01 4530-7/03 4669-9/99

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados

Serviços LC

código

descrição

14-6

Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem

14-1

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

Categori Entidades Empresariais

Alvar 102

Data de

02/12/2014 Optante

Natureza

Empresário

Declarado/Mensal

Data de Tipo

Port MICRO

Incidência de tributos:

Tx Vigilância Sanitária

Simples

Isento: Não Não

Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Contado PEDRO ADONES KRUGEL

STM 500.2076g rptEmpresaDetalhado

EDUARDO VINICIUS HORBACH, 22/10/2024 10:39:50



Empresas Detalhado

Página 30

Inscrição

53511

Razão

ALEXANDRE JOSE WOLTER 07968635985

Cnpj: 37462077000193

Nome

Endereço:

R GUAIBA, 738 - SANTA CRUZ Capanema - PR CEP: 85760000 Área

0,00

responsável técnico

Endereço Complemento: Início

24/06/2020

Situação

Ativa

Data situação

24/06/2020

Sócios:

ALEXANDRE JOSE WOLTER

Atividades CNAE

código

descrição:

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3313-9/01 9529-1/99

Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos

3313-9/99

Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não

Serviços LC

código

descrição

14-1

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

Categori Entidades Empresariais

Data de

30/06/2020

Natureza

Empresário

Alvar 125 Port MICRO

Simples

Optante

Data de Tipo

Declarado/Mensal

Incidência de tributos:

Tx Vigilância Sanitária

Isento: Sim

Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Sim

Contado Não encontrado





Empresas Detalhado

Inscrição

56936

Razão

ELMAR FUSIGER

Cnpj: 41660201000100

MANO MOTORES Nome R PARAIBA, 1201 - CENTRO

Área

207,90

Página 30

Endereço:

Endereço Complemento: 14/05/2021 Capanema - PR CEP: 85760000 Situação

Ativa

Data situação

14/05/2021

Início Sócios:

ELMAR FUSIGER

Atividades CNAE

código descrição: responsável técnico

3313-9/01 4742-3/00

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos Comércio varejista de material elétrico

Serviços LC

código

descrição

14-1

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

Categori

Alvar 98

Data de

14/05/2021

Natureza Data de

Empresário

Entidades Empresariais

Port MICRO

Simples

Optante

Tipo

Declarado/Mensal

Incidência de tributos:

Tx Vigilância Sanitária

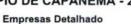
Isento:

Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Não Não

Contado SIDINEI MARCOS OLKOSKI







responsável técnico

Página 30

Inscrição

63711

Razão Nome

REBOBINAGEM DE CASTRO LTDA

Cnpj: 53636720000104 Endereço:

AV BOTUCARIS, 231 - SANTO EXPEDITO Capanema - PR CEP: 85760000

Área

96,04

Endereço Complemento: Início

05/02/2024

Situação

Ativa

Data situação

05/02/2024

Sócios:

SILVIANO DE CASTRO

Atividades CNAE

código

descrição:

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3313-9/01 4742-3/00

Comércio varejista de material elétrico

Serviços LC

código

descrição

14-1

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

Categori

Entidades Empresariais

Data de

05/02/2024

Natureza Data de Tipo

Sociedade Empresária

Declarado/Mensal

Alvar 13 Port MICRO

Simples

Optante

Isento: Não

Incidência de tributos: Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Contado NADIR SAGGIN



Empresas Detalhado

Página 30

Inscrição

21521

SEBASTIAO CORREIA RODRIGUES LTDA

Cnpj: 03803162000156

Razão Nome

Endereço:

RUA MATO GROSSO, 1237 - CENTRO - SALA 01 Capanema - PR CEP: 85760000

Área

250,00

responsável técnico

Endereço Complemento: Início

16/05/2000

Situação

Ativa

Data situação

16/05/2000

Sócios:

SEBASTIAO CORREIA RODRIGUES

Atividades CNAE

código descrição: 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não 2829-1/99 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos Comércio varejista de material elétrico 4742-3/00 6810-2/02 Aluquel de imóveis próprios 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não

Serviços LC

código

14-6

Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

14-1 3-1

(VETADO) Locação de bens móveis.

Categori Entidades Empresariais

Alvar 062

Data de

29/04/2024

Natureza

Sociedade Empresária

Port MICRO

Simples

Não optante

Data de Tipo

Declarado/Mensal

Incidência de tributos:

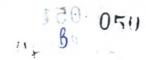
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Isento: Não

Contado CLEIDIANE ROSILEI KRINDGES



Empresas Detalhado



Página 30

54402 Inscrição

Razão

AGUA E SOLO REPRESENTACAO E MONTAGEM LTDA

Cnpj: 38598376000112

Nome

AGUA & SOLO IRRIGAÇÃO R KM 54, 1017 - SANTA BÁRBARA - SALA 01

Área

0,00

Endereço: Endereço Complemento:

05/10/2020

Capanema - PR CEP: 85760000 Situação

Ativa

Data situação

05/10/2020

Início Sócios:

CLAUDIOVAN FACCIN

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
7319-0/02	Promoção de vendas	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto	
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	

Serviços LC

código	descrição
Couldo	uescricau

7-2 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, 17-6 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, 14-1 7-16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio,

Categori Entidades Empresariais

Alvar 205 Data de 20/09/2022

Sociedade Empresária Natureza

Port MICRO Simples Optante

Data de

Tipo Declarado/Mensal

Incidência de tributos:

Tx Vigilância Sanitária

Isento: Não

Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Não

Contado JOSSENEI TREVISAN





Empresas Detalhado

JAIME PIERI CAPORAL 03014786942 Inscrição 57720 Razão

Cnpj: 43132150000161 Nome

R CEARA, 284 - SÃO CRISTÓVÃO 0,00 Endereço: Área

Capanema - PR CEP: 85760000 Endereço Complemento: Data situação 23/08/2021 Início 23/08/2021 Situação Ativa

Sócios:

JAIME PIERI CAPORAL

Atividades CNAE

código descrição: responsável técnico 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto

4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314-7/11

Serviços LC

código descrição

14-1 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

14-3 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao

Categori Entidades Empresariais

Natureza Empresário Alvar 159 23/08/2021 Data de Data de

Port MICRO Simples Optante Tipo Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:

Tx Vigilância Sanitária Sim Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Sim

Contado NADIR SAGGIN

Página 30



responsável técnico

Empresas Detalhado

Página 30

59901 Inscrição Razão ROBOTICA DE SUCESSO LTDA Cnpj: 47347671000197 Nome ROBOTICA DE SUCESSO

AV INDEPENDENCIA, 505 - CENTRO - SALA 10 SOB LOJA04 Endereço: Área 75,10

Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000

Início 03/08/2022 Situação 03/08/2022 Ativa Data situação

Sócios:

ANDRE LUIZ DENGO ULISSES RICARDO ROEHRS ADMILSON ANTONIO ROMANIO

descrição:

Atividades CNAE

código

8599-6/03	Treinamento em informática	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados	
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	

Serviços LC

código	descrição	
1-7	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de	
1-6	Assessoria e consultoria em informática.	
8-2	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos	
17-1	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.	
23-1	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
14-1	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,	
7-2	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,	

Categori Entidades Empresariais Natureza

Sociedade Empresária Data de 16/06/2023 Alvar 114 Data de

Declarado/Mensal Port MICRO Simples Optante Tipo

Incidência de tributos: Isento:

Não Tx Fiscal Local Instal Funcionamento

Contado JOSSENEI TREVISAN



Empresas Detalhado

Página 30

Critérios de

Criterios de
Razão Social: Todos.
CNPJ: Todos.
Inscrição anterior: Todas.
Situação: Ativa.
Nome Fantasia: Todos.
Nome Inscrição: Todos.

Endereço (inscrição): Todos. Complemento: Todos. Bairro: Todos.

Bairro: Todos.
Número predial: Todos.
CEP: Todos.
Tipo imóvel: Todos.
Área utilizada entre: qualquer área.
Fiscal: Todos.
Socio: Todos.
Contador: Todos.
Seção CNAE:
CNAE: 3313-9/01 - Manutenção e re

Seção CNAE: .
CNAE: 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
Natureza Jurídica: Todos.
Porte: Todos.
Emite ESNFS: Todos.
Simples Nacional: Todos.

MEI: Todos. Tipo ISS: Todos. Frequência ISS: Todas.

Validade alvará entre: qualquer data.

Cadastrado entre: qualquer data. Ativado entre: qualquer data.

Baixa entre: qualquer data. Mês de aniversário: Todos. Ordenação: CNAE.

Total de empresas na situação Ativa: 25





1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para: contato@dahmersolar.com.br

22 de outubro de 2024 às 16:36

Boa tarde

Vimos por meio do presente solicitar à empresa 39.821.024 CESAR CLOVIS DAHMER a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada <u>datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente</u>, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos









1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para: rakel_martins6@hotmail.com

22 de outubro de 2024 às 16:37

oa tarde

Vimos por meio do presente solicitar à empresa 52.529.570 IVONE FREDDI LEDUR a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K





1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para: claudiovan@aquasoloirrigacao.com.br

22 de outubro de 2024 às 16:51

Boa tarde

Vimos por meio do presente solicitar à empresa **AGUA E SOLO REPRESENTACAO E MONTAGEM LTDA** a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K





4%- Manual -74

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para: alexandrejwolter@hotmail.com

22 de outubro de 2024 às 16:44

Roa tardo

Vimos por meio do presente solicitar à empresa **ALEXANDRE JOSE WOLTER 07968635985** a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada <u>datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente</u>, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K







1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> Para: andrei.andrei.hentz@gmail.com

22 de outubro de 2024 às 16:38

Vimos por meio do presente solicitar à empresa ANDREI HENTZ LTDA a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K



Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para; criseletrecista@hotmail.com

22 de outubro de 2024 às 15:34

Roa tarde

Vimos por meio do presente solicitar à empresa CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INSTALADORA - ME a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada <u>datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente</u>, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos





Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para: arfasolo@gmail.com

22 de outubro de 2024 às 09:43

Rom dia

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada <u>datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente</u>, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K





Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para: edman.eletricidade@yahoo.com

22 de outubro de 2024 às 15:31

Roa tarde

Vimos por meio do presente solicitar à empresa EDMILSON KUTIERA a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K







1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Para: douglaspossan@hotmail.com

22 de outubro de 2024 às 09:56

Rom dia

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.pdf

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K





Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para: eliseuamaro494@jgmail.com

22 de outubro de 2024 às 15:35

Roa tarde

Vimos por meio do presente solicitar à empresa ELISEU AMARO 08590992969 a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos







Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para: sidineiolkoski@gmail.com

22 de outubro de 2024 às 16:45

Roa tarde

Vimos por meio do presente solicitar à empresa ELMAR FUSIGER a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que seque em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.pdf 303K

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K





Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> Para: pietrogodoy.capanema@gmail.com

22 de outubro de 2024 às 15:33

Roa tarde

Vimos por meio do presente solicitar à empresa FAUCON SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Marine 178

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matricula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.pdf 303K

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K







Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para: thais_favero2@hctmail.com

22 de outubro de 2024 às 15:26

Roa tarde

Vimos por meio do presente solicitar à empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada <u>datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente,</u> impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K





Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> Para: pedroadones@gmail.com

22 de outubro de 2024 às 16:40

Vimos por meio do presente solicitar à empresa FEINE & CIA LTDA - ME a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K







Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> Para: fioforteeletrica@grnail.com

22 de outubro de 2024 às 15:37

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar à empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K





1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> Para: pablocabr4l@gmail.com

22 de outubro de 2024 às 15:36

Boo tarde

Vimos por meio do presente solicitar à empresa PABLO HENRIQUE CABRAL CORDEIRO 10125995156 a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada <u>datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente,</u> impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K





1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para: schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com

22 de outubro de 2024 às 16:40

Don torde

Vimos por meio do presente solicitar à empresa PRIMOSOL LTDA a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.pdf 303K

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K



E-mail de SortSul - Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação



SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

mensagen

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para: escsaggin16@hotmail.com

22 de outubro de 2024 às 15:22

Boa tarde

Vimos por meio do presente solicitar à empresa QUEVEDO & QUEVEDO LTDA - ME apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada <u>datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente,</u> impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos







mensagen

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> Para: escsaggin12@hotmail.com

22 de outubro de 2024 às 16:47

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar à empresa REBOBINAGEM DE CASTRO LTDA a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada <u>datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente</u>, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K







1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> Para: andredengo.capanema@gmail.com

22 de outubro de 2024 às 16:52

Vimos por meio do presente solicitar à empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada <u>datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente</u>, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

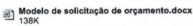
Atenciosamente,

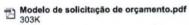
Eduardo Vinicius Horbach

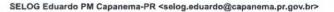
Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos









1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Para: COMERCIALGERADORESCAPANEMA@gmail.com

22 de outubro de 2024 às 16:34

Boa tarde

Vimos por meio do presente solicitar à empresa RODRIGUES & SANTOS - ENGENHARIA LTDA a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada <u>datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente</u>, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

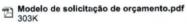
Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K







1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> Para: sindia05@hotmail.com

22 de outubro de 2024 às 16:48

Vimos por meio do presente solicitar à empresa SEBASTIAO CORREIA RODRIGUES LTDA a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.pdf 303K



1/1







SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> Para: suporte@sudoestegeradores.com.br

22 de outubro de 2024 às 15:24

Vimos por meio do presente solicitar à empresa SERGIO LUCIANO TAVARES - ME a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada <u>datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente,</u> impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.pdf







SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para: atendimento@maisvarejo.com

22 de outubro de 2024 às 15:29

Roa tarde

Vimos por meio do presente solicitar à empresa SINDIA LUCIANE TAVARES LTDA a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que seque em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada <u>datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente,</u> impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.pdf









1 mensagem

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> Para: tiagoledur91@gmail.com

22 de outubro de 2024 às 09:42

Bom dia!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada <u>datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente,</u> impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

Modelo de solicitação de orçamento.pdf

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K





SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

2 mensagens

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Para: douglaspossan@hotmail.com

22 de outubro de 2024 às 09:56

Rom dia

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente.

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.pdf

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K

Douglas Possan <douglaspossan@hotmail.com>
Para: SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

24 de outubro de 2024 às 08:31

Bom dia

Segue anexo cotação @ Capanema (2).pdf

De: SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 22 de outubro de 2024 09:56

Para: douglaspossan@hotmail.com <douglaspossan@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ELETRO POSSAN®

ORÇAMENTO CAPANEMA

Razão Social: Douglas Possan Ltda.

CNPJ nº 15.332.845/0001-51

Endereço: Avenida Bertino Warmling - 857- centro

Cidade: Salto do Lontra

Telefone de Contato: 46-99926-0173 E-mail: douglaspossan@hotmail.com

Item	Especificação do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150KVA	1	Mês	8.900,00	53.400,00
	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE TRANSFORMADOR, COMPREENDIDO O DESLOCAMENTO		Serviço de instalação	6.000,00	6.500,00
	VALOR TOTAL				59.900,00

Salto do Lontra,23 de outubro de 2024

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. O transformador de energia elétrica deverá possuir as seguintes características:
 - a) Potência de 150kVA;
 - b) Classe de tensão primária de 34,5kV;
 - c) Classe de tensão secundária de 0,6/1,2kV;
 - d) Frequência de 60 Hz;
 - e) Tensão do secundário de 220/127V;
 - f) Isolamento do equipamento imersa em óleo mineral;
 - g) 3 (três) números de fases (trifásico);
 - h) Ligação do primário em delta;
 - i) Ligação do secundário com neutro acessível;
 - j) Núcleo magnético composto por lâminas de aço silício;
 - k) Fator k1;
 - Gancho de suspensão, identificação do aterramento e identificação das buchas;
 - m) Tecnologia de autorresfriamento (ONAN);
 - n) Índice de proteção 54 (IP54).

Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná CNPJ: 15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173

ELETRO POSSAN®

- 4.1.2. A instalação do transformador trifásico compreende os serviços de ligação da rede de distribuição primária da concessionária de energia elétrica nas buchas do primário do transformador, ligação dos condutores de saída nas buchas do secundário do transformador, bem como a conferência da sequência de fases.
- 4.1.3. Todo o processo de instalação do equipamento, assim como seus respectivos testes de funcionamento deverão ser acompanhados por engenheiro eletricista e/ou técnico em eletrotécnica.
 - 4.1.3.1. As despesas relativas à contratação de engenheiro eletricista e/ou de técnico em eletrotécnica correrão por conta do Contratado e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computa-las na sua proposta.

Julli Rafaela

(Compras/orçamentos)
Douglas Possan Ltda.

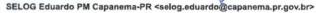
CNPJ: 15.332.845/0001-51

「15.332.845/0001-51⁷

DOUGLAS POSSAN LTDA

AV. BERTINO WARMLING, 857 CENTRO CEP: 85670-000 C SALTO DO LONTRA - PR







2 mensagens

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>Para: arfasolo@gmail.ccm

22 de outubro de 2024 às 09:43

Bom dia!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

The state of the s

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada <u>datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente,</u> impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.docx

Modelo de solicitação de orçamento.pdf 303K

Adriano Raul Fasolo <arfasolo@gmail.com>
Para: SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

23 de outubro de 2024 às 16:37

Boa tarde,

Segue proposta técnica.

Cordialmente,

□ ·http://www.fasoloengenharia.com.br/

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Modelo de solicitação de orçamento.pdf



Município de Capanema – PR Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para prestação de serviços em favor do Município de Capanema-PR.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

A resposta a este pode ser expedida para os e-mails: **selog.eduardo@capanema.pr.gov.br** ou **smcp@capenema.pr.gov.br**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach Analista de Contratações



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Razão social: E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS

CNPJ: 52.346.362/0001-32

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES, 414 - CENTRO - AMPÉRE/PR

E-mail: arfasolo@gmail.com

Telefone: 46 99978-3708

Observações:

Ler a descrição completa do serviço;

· Preencher o valor total do orçamento no campo designado;

• Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;

Item	Especificação do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150KVA		Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
2	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE TRANSFORMADOR, COMPREENDIDO O DESLOCAMENTO		Serviço de instalação	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 32.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. O transformador de energia elétrica deverá possuir as seguintes características:
 - a) Potência de 150kVA;
 - b) Classe de tensão primária de 34,5kV;
 - c) Classe de tensão secundária de 0,6/1,2kV;
 - d) Frequência de 60 Hz;
 - e) Tensão do secundário de 220/127V;
 - f) Isolamento do equipamento imersa em óleo mineral;
 - g) 3 (três) números de fases (trifásico);
 - h) Ligação do primário em delta;



Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- i) Ligação do secundário com neutro acessível;
- j) Núcleo magnético composto por lâminas de aço silício;
- 1) Gancho de suspensão, identificação do aterramento e identificação das buchas;
- m) Tecnologia de autorresfriamento (ONAN);
- n) Índice de proteção 54 (IP54).
- 4.1.2. A instalação do transformador trifásico compreende os serviços de ligação da rede de distribuição primária da concessionária de energia elétrica nas buchas do primário do transformador, ligação dos condutores de saída nas buchas do secundário do transformador, bem como a conferência da sequência de fases.
- Todo o processo de instalação do equipamento, assim como seus respectivos testes de funcionamento deverão ser acompanhados por engenheiro eletricista e/ou técnico em eletrotécnica.
 - 4.1.3.1. As despesas relativas à contratação de engenheiro eletricista e/ou de técnico em eletrotécnica correrão por conta do Contratado e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computa-las na sua proposta.

ADRIANO RAUL

ADRIANO RAUL FASOLO:0451320 FASOLO:04513209992

9992

Dados: 2024.10.23 16:36:54

Assinado de forma digital por







SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

3 mensagens

SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> Para: rakel martins6@hotmail.com

22 de outubro de 2024 às 16:37

Vimos por meio do presente solicitar à empresa 52.529.570 IVONE FREDDI LEDUR a apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 23/10/2024 (quarta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

2 anexos

Modelo de solicitação de orçamento.docx 138K

Modelo de solicitação de orçamento.pdf 303K

Rakel Martins <rakel_martins6@hotmail.com>

Para: SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>, "smcp@capenema.pr.gov.br" <smcp@capenema.pr.gov.br

23 de outubro de 2024 às 21:49

Boa noite,

muito obrigada pela cotação

segue anexo proposta.

Segue especificações do transformador solicitado. Temos disponível o transformador 225Kva que é compatível com o transformador atual da rede (150kVA) atendendo todas as normas exigidas e suporta uma carga maior de trabalho, sendo então melhor do que o 150kVA solicitado.

Att.

Rakel Martins

TR instalações elétricas e ar condicionado LTDA

(46)99903-9283

De: SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 22 de outubro de 2024 17:37

Para: rakel_martins6@hotmail.com <rakel_martins6@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

orçamento prefeitura.pdf

Tiago Ledur <tiagoledur91@gmail.com> Para: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br 24 de outubro de 2024 às 11:29

De: Rakel Martins <rakel_martins6@hotmail.com> Date: qui., 24 de out. de 2024 10:25 Subject: Fw: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação To: Tiago Ledur <tiagoledur91@gmail.com>

Obter o Outlook para Android

De: Rakel Martins <rakel_martins6@hotmail.com

Enviado: quarta-feira, outubro 23, 2024 8:49:47 PM

Para: SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>; smcp@capenema.pr.gov.br <smcp@capenema.pr.gov.br>

Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

orçamento prefeitura.pdf 808K



TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

Rua Aldo Bigaton 1021, Santa Bárbara, Capanema-PR
CNPJ 48.368.808/0001-52
ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA:
GREE, KOMECO, ELGIN, AGRATTO, PHILCO, BRITÂNIA, TCL.
CREA-PR: 80753

ORÇAMENTO

Razão social: TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 48.368.808/0001-52

Endereço: Rua Aldo Bigaton 1021, Santa Bárbara, Capanema-PR

E-mail: rakel martins6@hotmail.com

Telefone: (46)99912-1403 e (46)99903-9283

ITEM	ESPEFICIFAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo tota (R\$)
1	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 225KVA	6	Mês	4000,00	24000,00
2	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE TRANSFORMADOR, COMPREENDIDO O DESLOCAMENTO	1	Serviço de instalação	3500,00	3500,00
	Valo	or total			27500,00

Segue especificações do transformador solicitado. Temos disponível o transformador 225Kva que é compatível com o transformador atual da rede (150kVA) atendendo todas as normas exigidas e suporta uma carga maior de trabalho, sendo então melhor do que o 150kVA solicitado.

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. O transformador de energia elétrica deverá possuir as seguintes características:
- a) Potência de 225kVA;
- b) Classe de tensão primária de 34,5kV;
- c) Classe de tensão secundária de 0,6/1,2kV;
- d) Frequência de 60 Hz;

- e) Tensão do secundário de 220/127V;
- f) Isolamento do equipamento imersa em óleo mineral;
- g) 3 (três) números de fases (trifásico);
- h) Ligação do primário em estrela (5 colunas);
- i) Ligação do secundário com neutro acessível;
- j) Núcleo magnético composto por lâminas de aço silício;
- k) Fator k1;
- 1) Gancho de suspensão, identificação do aterramento e identificação das buchas;
- m) Tecnologia de autorresfriamento (ONAN);
- n) Índice de proteção 54 (IP54).
- 4.1.2. A instalação do transformador trifásico compreende os serviços de ligação da rede de distribuição primária da concessionária de energia elétrica nas buchas do primário do transformador, ligação dos condutores de saída nas buchas do secundário do transformador, bem como a conferência da sequência de fases.
- 4.1.3. Todo o processo de instalação do equipamento, assim como seus respectivos testes de funcionamento deverão ser acompanhados por engenheiro eletricista e/ou técnico em eletrotécnica.
- 4.1.3.1. As despesas relativas à contratação de engenheiro eletricista e/ou de técnico em eletrotécnica correrão por conta do Contratado e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computa-las na sua proposta.

CAPANEMA, 23 DE OUTUBRO DE 2024

TIAGO ROGERIO LEDUR Assinado de forma digital por TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989:4836880 07886245989:48368808000152 8000152

Dados: 2024.10.23 21:44:13





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praca Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por Evandro Luis Massing (Prefeito Municipal), aqui denominado de CONTRATANTE, e a empresa MAK SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.717.042/0001-03, situada na BR 158, KM 87, Esquina São João, na Zona Rural de Palmeira das Missões/RS, neste ato representada por sua representante legal, Mário André Kasper, CPF nº 655.677.490-15, denominada de CONTRATADO (A), deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº 40/2024 (Processo Administrativo nº 2219/2024), e as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para: a) locação de transformadores, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento; b) realização de plantão 24h em eventos do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Lote/ Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2/1	Aluguel de 03 transformador de 150 kVA - Classe 25 kV - 23,1kV-380/220 V - Padrão RGE (disponibilidade 26/04/2024 - retirada 27/05/2024)	Diária	30	R\$ 498,33	R\$ 14.950,00
2/2	Aluguel de 02 transformador de 112,50 kVA - Classe 25 kV - 23,1kV-380/220 V - Padrão RGE (disponibilidade 26/04/2024 - retirada 27/05/2024)	Diária	30	R\$ 298,33	R\$ 8.950,00
3/1	Mão de obra especializada para realização d o plantão 24 horas nos eventos do 37° Carijo da Canção Gaúcha e do 150° Aniversário do Município de Palmeira das Missões/RS Exigências Técnicas do Escopo: • Equipe formada por no mínimo 04 eletricistas treinados com comprovação dos cursos de NR-01, NR -06, NR -10, NR -11, NR -12 e NR -35, sendo no mínimo 02 eletricistas de Linha Viva, com comprovação através de cursos profissionalizantes; • 02 Caminhões com no máximo 10 anos de uso; • Apresentação de atestados de Atestado de capacidade técnica – profissional, em nome do Responsável Técnico da empresa, fomecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com serviços de construção e manutenção de redes aéreas de média (25kV) e baixa (1kV) tensões, bem como com serviços de Linha Viva Classe (25kV), devidamente registrado na entidade profissional competente,	Diária	11	R\$ 6.484,38	R\$ 71.328,12





	acompanhada da respectiva CAT e/ou CAT-A, quando for o caso.				
3/2	Mão de obra especializada para adequações nas redes elétricas do parque de exposições do Município de Palmeira das Missões/RS Exigências Técnicas do Escopo: • Equipamentos adequados para execução dos serviços, com 01 caminhão guindaste com no máximo 05 anos de uso; • Apresentação de atestados de Atestado de capacidade técnica – profissional, em nome do Responsável Técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com serviços de construção e manutenção de redes aéreas de média (25kV) e baixa (1kV) tensões, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhada da respectiva CAT e/ou CAT-A, quando for o caso.	Diária	5	5.484,38	R\$ 27.421,88

- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O objeto contratado deverá ser executado na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este contrato.
- 3.2. O recebimento do objeto será efetuado da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, pelo responsável ou fiscal do contrato por seu acompanhamento, para posterior verificação da conformidade com objeto do Termo de Referência em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do aviso do contratado de que o objeto está completo.



- b) definitivamente, por servidor ou fiscal, designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação que comprove o cumprimento do objeto deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 3.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.
- 3.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. A fiscalização da contratante fará o possível para que a contratada não execute o objeto em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência em anexo.
- 3.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.8. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:
- 3.8.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.
- 3.8.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.
- 3.9. Quanto ao Gestor do Contrato e o Fiscal de Contrato para a futura contratação, ambos serão indicados no momento oportuno pelo gestor da pasta, ou obedecerão a indicação do Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO





4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 122.650,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias úteis, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.
- 6.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo prestador de serviços.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.
- 6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista de acordo com a legislação aplicável, se for o caso.

1,00 ₹ 09:}

6.6. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

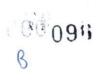


terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;





- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.





- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Para condutas descritas nos itens "e" e "f" será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- (2) Para os fins dos itens "c" e "d", será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por hora de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento).
- b) De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida.
- b) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.
- OBS.: O atraso superior a 2 (dois) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

901

- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 1 – Unidades subordinadas Ação: 2185 – Carijo da Canção Gaúcha

Ação: 1757 - Atividades em Comemoração ao Sesquicentenário de Palmeira das Missões

Elemento: 333903000000000000 - Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surta os jurídicos e legais efeitos.

Palmeira das Missões, 26 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

MARIO ANDRE KASPER
Data: 29/04/2024 17:16:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Município de Palmeira das Missões Evandro Luis Massing Prefeito Municipal Contratante MAK Soluções Elétricas Ltda.

Mario André Kasper Representante Legal

Contratada

Assinado eletrônicamente por:
BRUNA NICOLA BUENO DE
LARA
035.089.030-79
29/04/2024 18:24:14
Assinature digital avançada com certificado digital não ICP-

Maria Andreia Maciel Nerling

Gestor do Contrato

Bruna Nicola Bueno de Lara

Fiscal do Contrato



Testemunhas	:
01:	
CPF:	
02:	_
CPF:	

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES



Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2601 Ano - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 2601 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Para Compras e Outros Serviços 40/2024 Processo Administrativo: 2219/2024

Ao Sr(a). EVANDRO LUIS MASSING tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 465/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 40/2024, o(s) participante(s):

All and the second	MV ENGENHARIA LTDA					
Item	- LOTE 1 (geradores)	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Tota
1	ALUGUEL DE 03 GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE 350,00 KVA - 380/220 V (DISPONIBILIDADE 02/05/2024 - RETIRADA 07/05/2024) EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO ESCOPO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE EXECUTOU CONTRATO COM OBJETO DE NO MÍNIMO 700KVA EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO ORA LICITADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA CAT E/OU CATA	UNIDADE	SERVIÇO	4	R\$16.427,70	R\$65.710,86
2	ALUGUEL DE 02 GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE 180,00 KVA - 380/220 V - USO EM REGIME EMERGENCIAL (DISPONIBILIDADE 20/05/2024 - RETIRADA 27/05/2024) EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO ESCOPO: ATESTADO DE CAPACIDADE T ÉCNICA - PROFISSIONAL, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE EXECUTOU CONTRATO COM OBJETO DE NO MÍNIMO 180KVA EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO ORA LICITADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA CAT E/OU CAT -A, QUANDO FOR O CASO.	UNIDADE	SERVIÇO	7	R\$3.607,60	R\$25.253,20

				Tota	al do Fornecedor:	R\$90.964,00	
138363 - MAK SOL JCOES ELETRICAS LTDA Lote: 2 - LOTE 2 (transformadores) (EXCLUSIVO ME/EPP)							
1	ALUGUEL DE 03 TRANSFORMADOR DE 150 KVA - CLASSE 25 KV - 23,1KV-380/220 V - PADRÃO RGE (DISPONIBILIDADE 26/04/2024 - RETIRADA 27/05/2024)	UNIDADE	SERVIÇO	30	R\$498,333	R\$14.949,99	
2	ALUGUEL DE 02 TRANSFORMADOR DE 112,50 KVA - CLASSE 25 KV - 23,1KV-380/220 V - PADRÃO RGE (DISPONIBILIDADE 26/04/2024 - RETIRADA 27/05/2024)	UNIDADE	SERVIÇO	30	R\$298,333	R\$8.949,99	

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2601 Ano - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 2601 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

ote: 3	3 - LOTE 3 (mão de obra)					
tem	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Tota
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO D O PLANTÃO 24 HORAS NOS EVENTOS DO 37° CARIJO DA CANÇÃO GAÚCHA E DO 150° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO ESCOPO: EQUIPE FORMADA POR NO MÍNIMO 04 ELETRICISTAS TREINADOS COM COMPROVAÇÃO DOS CURSOS DE NR-01, NR -06, NR -10, NR -11, NR -12 E NR -35, SENDO NO MÍNIMO 02 ELETRICISTAS DE LINHA VIVA, COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES; 02 CAMINHÕES COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO; APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE EXECUTOU CONTRATO COM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES AÉREAS DE MÉDIA (25KV) E BAIXA (1KV) TENSÕES, BEM COMO COM SERVIÇOS DE LINHA VIVA CLASSE (25KV), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA CAT E/OU CAT-A, QUANDO FOR O CASO.	UNIDADE	SERVIÇO	11	R\$6.483,50	R\$71.318,5
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÕES NAS REDES ELÉTRICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO ESCOPO: EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM 01 CAMINHÃO GUINDASTE COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO; APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE EXECUTOU CONTRATO COM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES AÉREAS DE MÉDIA (25KV) E BAIXA (1KV) TENSÕES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA CAT E/OU CAT-7, QUANDO FOR O CASO.	UNIDADE	SERVIÇO	5	R\$5.486,30	R\$27.431,5
			_	Total	I do Fornecedor:	R\$122.649,

Palmeira das Missões, 26 de abril de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.368.808/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E DI CADASTRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUR. 21/10/2022	A
NOME EMPRESARIAL TR INSTALACOES ELETE	RICAS E AR CONDICIONADO) LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIE 43.21-5-00 - Instalação e I					
25.39-0-01 - Serviços de u 33.12-1-02 - Manutenção 33.13-9-01 - Manutenção 33.13-9-99 - Manutenção 33.14-7-07 - Manutenção comercial 33.21-0-00 - Instalação de 43.22-3-02 - Instalação e u 43.22-3-03 - Instalação, m 43.29-1-03 - Instalação, m 43.29-1-04 - Montagem e u aeroportos 47.42-3-00 - Comércio val 47.53-9-00 - Comércio val 47.53-9-00 - Comércio val 47.57-1-00 - Comércio val 47.57-1-00 - Comércio val 47.59-6-04 - Treinamento	em desenvolvimento profiss	instrumentos de medidicansformadores e moto parelhos e materiais eléaparelhos de refrigeraçindustriais nitrais de ar condicionantra incêndio elevadores, escadas e e uipamentos de iluminação as e acessórios para apsional e gerencial	eres elétricos étricos não especião e ventilação podo, de ventilação esteiras rolantes ção e sinalização ementos de áudio parelhos eletroele	cificados anterio para uso industr o e refrigeração o em vias pública e vídeo etrônicos para u	ial e as, portos e
código e descrição da Natur 206-2 - Sociedade Empre		os eletroeletronicos de	uso pessoai e u	omesuco	
LOGRADOURO R ALDO BIGATON		NÚMERO 1021	COMPLEMENTO		
	BAIRRO/DISTRITO SANTA BARBARA	MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAKEL_MARTINS6@HOT	гмаіі.сом	TELEFONE (46) 9912-14	103		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVI	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAI /10/2022	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS TR	lAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESF	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2024 às 09:11:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

078.862.459-89

CPF

TIAGO ROGERIO LEDUR

Data de Abertura

21/10/2022

48.368.808/0001-52

Nome Empresarial

TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989

Nome Fantasia

TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO

Capital Social

10.000,00

CNPJ

Situação Cadastral Vigente

Data da Situação Cadastral

21/10/2022

Endereço Comercial

CEP

ATIVA

Logradouro

Número

85760-000

RUA ALDO BIGATON

1021

Bairro

Munícipio

UF

SANTA BARBARA

CAPANEMA

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período Início

21/10/2022

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

refrigeração, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

Instalador(a) de antenas de tv independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos

independente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos

eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Instalador(a) de sistema de prevenção contra

incêndio, independente

Comerciante independente de material elétrico Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

Torneiro(a) mecânico independente Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente Instalador(a) e reparador(a) de elevadores, escadas e esteiras rolantes, independente Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica,

independente Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Dispensa de Alvará e Licença de</u> Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENT _ _ INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL

Página 1 de 4

1111

B

TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989

CNPJ: 48.368.808/0001-52 NIRE 41 8 1567297-1

O empresário individual sob o nome empresarial de **TIAGO ROGERIO LEDUR** 07886245989 com sede à Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nire 41 8 1567297-1, com CNPJ sob nº 48.368.808/0001-52, fazendo uso do que permite a Lei do Código Civil nº 10.406/2002 e suas alterações e Lei 13.874/2019 conhecida como SLU, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL uma vez que admitiu o sócio:

TIAGO ROGERIO LEDUR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 20/12/1991, na cidade de Capanema/Pr, filho de Ivone Fredi Ledur e de Afonso Ledur, portador da Cédula de Identidade RG 10.171.998-7 emitida em 14/02/2020 pelo SSP/PR, inscrito no CPF 078.862.459-89, residente e domiciliado sito a Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000,

Resolve efetuar a transformação da empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal sob a denominação social de TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, conforme facultam a Lei do Código Civil nº 10.406/2002 e suas alterações e Lei 13.874/2019 conhecida como SLU, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa individual ora transformada já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal na quantia de 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) realizado da seguinte forma:

TIAGO ROGERIO LEDUR acima identificado que possui 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, resolve subscrever mais a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado em moeda corrente do pais no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de 30.000(trinta mil) quotas de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país que fica assim atribuído:

Nome	%	Quotas	Valor R\$	
TIAGO ROGERIO LEDUR	100	30.000	30.000,00	
TOTAL	100	30.000	30.000,00	

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da empresa é 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica 25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.12-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

111 1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENT — Páge INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989

CNPJ: 48.368.808/0001-52 NIRE 41 8 1567297-1

33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA - DA SEDE - O endereço da empresa é: Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, Capanema/PR, CEP 85.760-00.

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o seguinte teor:

TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA CONTRATO SOCIAL CNPJ: 48.368.808/0001-52

TIAGO ROGERIO LEDUR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 20/12/1991 na cidade de Capanema/Pr, filho de Ivone Fredi Ledur e de Afonso Ledur, portador da Cédula de Identidade RG 10.171.998-7 emitida em 14/02/2020 pelo SSP/PR inscrito no CPF 078.862.459-89, residente e domiciliado a Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

Cláusula Segunda - DA SEDE - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Aldo Bigaton, nº 1021, Bairro Santa Bárbara, Capanema/PR, CEP 85.760-00.

Cláusula Terceira - DO OBJETO SOCIAL - A empresa terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: O ramo de atividades da empresa é principal Cnae: 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica, secundárias Cnaes: 25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 33.12-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 33.13-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, não especificados anteriormente, 33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,

Página 3 de 4

112

1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENT INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL В

TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989

CNPJ: 48.368.808/0001-52 NIRE 41 8 1567297-1

47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.57-1/00 - Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Quarta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - O início das atividades da empresa foi dia 21/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País e fica atribuído ao sócio da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
TIAGO ROGERIO LEDUR	100	30.000	30.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelo sócio TIAGO ROGERIO LEDUR, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dele como quotista ou de terceiros.

Cláusula Sétima - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31.12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona - DO PRO LABORE - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de prólabore como sócio administrador, observadas as disposições regulamentares.

Cláusula Décima - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - O sócio declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Décima-Primeira - DO FORO - O sócio elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estar justo e de acordo, assina o presente instrumento em uma (01) via. Capanema-PR, 11 de setembro de 2024.

> TIAGO ROGERIO LEDUR Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)								
CPF/CNPJ	Nome								
07886245989	TIAGO ROGERIO LEDUR								



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2024 14:36 SOB N° 41212840367.
PROTOCOLO: 246707836 DE 12/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413091069. CNPJ DA SEDE: 48368808000152.
NIRE: 41212840367. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2024.
TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 5363/2024

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/12/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 48.368.808/0001-52

ENDEREÇO: R ALDO BIGATON, 1021 - SANTA BÁRBARA Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 60674

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação



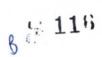
A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO LINK https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidaocóDigo de autenticação: 4hhts2qem544x4ceu3

Certidão emitida 09/10/2024 as 15:25:45

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 035062324-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 48.368.808/0001-52

Nome: TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 48.368.808/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:06:27 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **DB6A.67DD.5832.CFB6** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

11111



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

48.368.808/0001-52

Razão

TIAGO ROGERIO LEDUR

Social: Endereco:

RUA ALDO BIGATON 1021 / SANTA BARBARA / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/10/2024 a 19/11/2024

Certificação Número: 2024102105345951348056

Informação obtida em 25/10/2024 09:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



8 119

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48368808000152

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2024 09:14:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 48.368.808/0001-52

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

25/10/2024, (09:1	5
---------------	------	---

Consulta de Sanções | Portal da Transparência de December de Portal da Transparência de December 1 de Dece

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 48368808000152

LIMPAR			

Data da consulta: 25/10/2024 09:14:51

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR		CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE	
Nenhum	registro enconti	rado									

Coletamos cookies essenciais para que o Portal da Transparência funcione corretamente e outros cookies opcionais (não-essenciais) para entender como você utiliza a plataforma e para melhorá-la. Caso concorde com essa coleta para ambas as finalidades, clique em "Aceitar todos". Você também pode rejeitar as coletas opcionais, ao clicar em "Rejeitar cookies opcionais". Para mais informações, clique em "Gerenciar cookies".

GERENCIAR COOKIES

REJEITAR COOKIES OPCIONAIS

ACEITAR TODOS





6 122

Visitante



Sair

Diminuir letra A- | Aumentar letra A+ | Tamanho normal da letra A | Alto Contraste

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Nenhum Requerido encontrado.

Consulta de Pessoa(s	·)	
Esfera:	.:Todos(as):. ➤	
Tipo pessoa:	○ Ambos Jurídica Física	
CPF/CNPJ:	48368808000152	(Este campo só deve conter números)
Nome da Pessoa:		
Não sou um r	reCAPTCHA Privacidade - Termos	
Pesquisar Gera	ır Certidão Negativa	

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a) Fabiana Schulz Padilha Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 de outubro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani Chefe do Departamento de Contratações Públicas



TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a) Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo Sr. Eduardo Vinicius Horbach, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 de outubro de 2024.

DUMO D. KOULH Fabiana Schulz Padilha Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO								PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE		
Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Empresa/Marca	DOUGLAS POSSAN LTDA	E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS	TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO
1	69445	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150KVA.		MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00	TR INSTALAÇÕES	R\$ 8.900,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
2	69446	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE TRANSFORMADOR, COMPREENDIDO O DESLOCAMENTO.		SERV.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	ELÉTRICAS É AR CONDICIONADO	R\$ 6.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 27.500	0,00	R\$ 59.900,00	R\$ 32.000,00	R\$ 27.500,00		

Certifico que confeccionei a planilhando orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 de outubro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da <u>existência de dotação(ões) orçamentária(s)</u> para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pa

Dotações							
da	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2024	2290	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s) — quando aplicável —, ou pela etapa de empenho.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3° do art. 9° da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.



Devolva-se os autos para diligências posteriores. *É o parecer*.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 30 de outubro de 2024.

Marcelo Rosa Junior Contador CRC PR 073799/O

TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DECLARAÇÃO UNIFICADA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

- 1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):
 - 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras SEMOB
 - 1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica.
- 1.2. **RESUMO DO OBJETO:** LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).
 - 1.4. MODALIDADE: Dispensa de licitação.
 - 1.5. FORMA: Não eletrônica.
- 1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.6.1. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 30 de outubro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do "Programa Compras Capanema".

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 30 de outubro de 2024.

FELIPE Assinado de forma digital por FELIPE CARVALHO CARVALHO ROMERO Dados: 2024.10.30 10:15:39 -03'00'

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 247/2024

REQUERENTE: SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SEMOB

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Urgência

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de transformador trifásico de energia elétrica para o parque

de máquinas Etelvino Biazussi, processado pelo sistema de registro de preços

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL. EVITAÇÃO DE NOVOS PREJUÍZOS. SEGURANÇA DE PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- Portaria nº 8.721/2024;
- Solicitação de abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Pesquisa de Preços;
- V) Documentação de habilitação do futuro contratado;
- VI) Despacho Inicial;
- VII) Termo de juntada;
- VIII) Orçamento definitivo;
- IX) Termo de encaminhamento;
- X) Parecer contábil;
- XI) Termo de emissão do instrumento contratual e declaração unificada;
- XII) Despacho final da etapa preliminar.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22), vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.

Dispõe o art. 96, da LCM 14/22:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

 IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

 V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

Quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Procuradoria-Geral do Município - PGM

(....

Nesse rumo, ressalta-se a necessidade de verificar se a não contratação do objeto em questão pode configurar uma situação de prejuízo ou descontinuidade de serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, isto, se há a configuração de uma situação de emergência.

Diante dos fatos notórios e das informações contidas nos autos, o presente objeto contratual é uma contratação essencial para a evitar mais prejuízos.

Nesse rumo, a situação emergencial está configurada pela evitação de novos prejuízos e para garantir a segurança das pessoas e do patrimônio público.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso VI do art. 99 da LCM 14/22.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame:

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

 IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

 II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Procuradoria-Geral do Município - PGM

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, havendo, ainda, condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.



Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, fazse necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orcamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, bem como a ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, previstos no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitandose a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução

Página: 5 Poles



satisfatório do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos precos.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

"Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII — pesquisa direta com no minimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação divulgação.

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros cotratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação."

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR que a razão da escolha das empresas cotadas, sendo que foi definido o critério de menor preço, após pesquisa de preços, na qual foram solicitadas propostas orçamentárias para, via eletrônica (e-mail), para todas as empresas regularmente registradas no Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema/PR.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adocão do sistema de registro de precos.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

Página: 6 Zolin



Procuradoria-Geral do Município - PGM

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
 II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de "Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24", aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

8

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de "Contrato Administrativo - Contratação Direta - obras e serviços de engenharia - Versão LCM 1.24".

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 30 de outubro de 2024.

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 247/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Púbicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 30 de outubro de 2024.

Américo Bellé Prefeito Municipal



EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

51511	AVIA DE I	EUISTRO DE FREÇOS.				
		LOTE ÚNICO				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69445	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150KVA		MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
2		MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE TRANSFORMADOR, COMPREENDIDO O		SERVIÇO DE INSTALAÇ	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

ÃO

Total: R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

DESLOCAMENTO.

Art. 99. da LCM 14/2022;

É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

 (\ldots)

{Observação: O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024})

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:

NOME DO CREDOR: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 48.368.808/0001-52

ENDEREÇO: R ALDO BIGATON, 1021 - SANTA BARBARA

CIDADE: CAPANEMA/PR

CEP: 85.760-000

TELEFONE: (46) 99912-1403 / (46) 99903-9283 **E-MAIL:** RAKEL_MARTINS6@HOTMAIL.COM

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



8 141

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 47/2024

Última atualização 30/10/2024

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 154 - Atividades do Departamento de Servicos Urbanos

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000154/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

LOCACAO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE ENERGIA ELETRICA PARA O PARQUE DE MAQUINAS ETELVINO BIAZUSSI COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 27.500,00

Número	Descrição ;	Quantidade ;	Valor unitário estimado	Valor total estimado 🔅	Detalha
1	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE ENERGIA ELETRICA DE 150KVA.	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00	•
2	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO MONTAGEM DE TRANSFORMADOR COMPREENDIDO O	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	•
oir. 1-2 d	de 2 itens			Página	< >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sitio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

EA 11, 142

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Market https://portaldeservices.economia.gov.br

J 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Encorp.

Texto destinado a ⇔ibição de informações relacionadas à ticença de uso.





Ata nº 286/2024

Última atualização 30/10/2024

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA Modalidade da contratação: Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2024 Data de assinatura: 30/10/2024 Vigência: de 30/10/2024 a 29/10/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000154/2024-000001 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000154/2024

Objeto:

LOCACAO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE ENERGIA ELETRICA PARA O PARQUE DE MAQUINAS ETELVINO BIAZUSSI COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento :	Data/Hora do Evento ⊜	Baixar 🗧		
Inclusão - Ata	30/10/2024 - 15:24:28			
Exibir: 1-1 de 1 itens		Página < >		
< Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservices.economia.gov.br



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso,



Voltar

Registrar processo licitatório			
Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEM	IA .	
Os campos Ano,Nº e Modalidade deve	m ser iguais aos informad	dos (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024		
Modalidade*	Processo Dispensa	•	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46		
Recursos provenientes de organismos A licitação utiliza estes recursos?		erais de crédito	
Número edital/processo*	46		
Descrição do Objeto*		PARAÇÃO DE JANTAR NO EVENTO DE ENCERRAMENTO FAZ A VIDA" E COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR.	
Forma de Avalição	- Selecionar -		
Dotação Orçamentária*	070011236112012102110	00339039	
☐ A entidad	e optou pelo sigilo do valor	r estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 1.	3.303/2016)
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.600,00		
Data Publicação Termo ratificação	17/10/2024		

Confirmer

CPF: 63225824968 (Logout)

0

144

TCEPR
TRUPALDECONIASCO ESTACODO PARAMA

Voltar

Confirmer

Informações Gerais		
Municipio	CAPANEMA	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA	
Os campos Ano,Nº e Modalidade deven	m ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024	
Modalidade*	Processo Dispensa 🗸	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47	
	internacionals/multilaterals de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?		(48444)
Número edital/processo*	47	
	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	
Forma de Avalição	- Selecionar -	
Dotação Orçamentária*	0800215452150121542290339039	
☐ A entidade	e optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.500,00	
Data Publicação Termo ratificação	30/10/2024	

CPF: 63225824968 (Logout)



B 145

Licitação PM Capanema-PR < licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286 PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR < licitacao@capanema.pr.gov.br> Para: rakel_martins6@hotmail.com

30 de outubro de 2024 às 15:30

BOA TARDE FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 286- TR INSTALAÇÕES.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal n° 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.368.808/0001-52, sediado(a) no seguinte endereço: R ALDO BIGATON, 1021 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA BÁRBARA, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: rakel_martins6@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 9912-1403, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). TIAGO ROGERIO LEDUR, CPF Nº 078.862.459-89, com função de: Responsavel Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 47/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Viação e Obras-SEMOB

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Item	TO DESCRIPTION AND DESCRIPTION	Descrição produto/serviço		Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
01	1	69445	ALUGUEL TRANSFORMA R TRIFÁSICO ENERGIA ELÉTRICA 150KVA.	DO DE DE		MÊS	6,00	4.000,00	24.000,00
01	2	The second secon	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO/ MONTAGEM TRANSFORMA	DE	INSTALACO ES	SER V	1,00	3.500,00	3.500,00



	R,	AR	
1	COMPREENDIDO	CONDICION	
	0	ADO LTDA	
	DESLOCAMENTO.	1.6	

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) o Termo de Referência:
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- e) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.
- 1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.
- 2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - e) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

- **2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- **2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.
- **3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.
- **3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).
 - **4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1**. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;



- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede adata da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- **bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 182, II, d, da LCM 14/22.</u>
- **cc)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.
- ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;
- gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **5.2.1.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:
 - a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021:
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
 - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, <u>ou</u> conforme disposto no Termo de Referência.
- 7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto da contratação.
- 7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da contratação.

- 7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- **7.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.
- **7.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- **7.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
 - a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
- b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- **7.9.** Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- **7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo



contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

- 7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- **7.14.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.
- **7.16.** A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- **7.18.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.
- 9. <u>CLÁUSULA NONA DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</u>

- **9.1.** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

- 9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- **9.5.2.** Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

- 9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- **9.6.2**. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
 - **9.6.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
 - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

- 9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
 - 9.8. Fiscalização Técnica da contratação.



- **9.8.1.** O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **9.8.1.1.** O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **9.8.1.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
- **9.8.1.3.** O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **9.8.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- 9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (<u>mínimo de dois meses de antecedência</u>), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso:
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
 - m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
 - p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

- **9.9.1.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
 - i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **9.10.5.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.
- 9.10.6. O gestor deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração.
- **9.10.7.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de

recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
 - j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
 - l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
 - m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO
- 10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.
- 10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
 - 10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.
- 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.
- 10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.
- 10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.
- 10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.
- 10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os precos iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.
- 10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra:
- 10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO</u>

- 11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.
- 11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.



138 61162

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a <u>nota fiscal</u> correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

e) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de recebimento definitivo.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade,



quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.
- 12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - e) dar causa à inexecução total da contratação;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

nensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

i)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

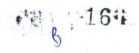
j)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.
- 13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 13.4. A sanção de <u>ADVERTÊNCIA</u> será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5. A <u>MULTA DE MORA</u>, <u>considerando o objeto da contratação e as informações contidas</u> <u>no Termo de Referência e seus eventuais anexos</u>, <u>sem prejuízo da multa compensatória</u>, observará as seguintes regras:
- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.



- 13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à 30% (trinta por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 13.6. A <u>MULTA COMPENSATÓRIA</u>, <u>sem prejuízo da multa de mora</u>, observará as seguintes regras:
- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.7. A sanção de <u>IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR</u> será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. A sanção de <u>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU</u>
 <u>CONTRATAR</u> será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.
- **13.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.
- 13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado





independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

- 13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **13.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- **14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
- **14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
 - garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - e) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- **14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder

Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias

compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;

- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- **14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
 - a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - e) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.
- 14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- **14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

- **15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

- **16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista; e



e) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
- 17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- Contratado responsabiliza-se pelos vícios danos decorrentes serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
 - 17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
- 17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;
- "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de b) influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;
- "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;
 - "Prática Obstrutiva": e)
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
- atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.
- 18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
 - 18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

nas empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas: e
- **b)** no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

- (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
- (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Considera-se para esta contratação:
- 19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.
- 19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.
- 19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:
 - a) Gerenciar a ata de registro de preços;
 - b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.
- 19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.
- 19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- 19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.
- 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.
- 19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.
- 19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.
- 19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) TIAGO ROGERIO LEDUR, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 30 de outubro de 2024.

AMERICO

Assurado digitalmente por AMERIC

BELLE:24059587915

ND: C+BR, O=ICP-Brasil, OU=Sect BELLE:24 RFB e-CPF A1, OU=AC OU=AR SENNA DIGIT.
Presencial, OU=195206
AMERICO BELLE:2408 059587915^{Razao: Eu Bou o Sancial Constitución de Constitución}

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

Assinado de forma digital TIAGO ROGERIO por TIAGO ROGERIO LEDUR LEDUR 07886245989:4836880800 0152 07886245989:483 Dados: 2024.11.01 12:29:47

68808000152 -03'00'

TIAGO ROGERIO LEDUR Representante Legal TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA Fornecedor

17

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000 Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes

Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 324/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, CNPJ sob o nº 76.024.173/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis

nº 14.133/2021 e Lei Complementar 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 324/2023, decorrente do processo de licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 244/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 324/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi aplicado o indice IPCA - Indice de Preços ao Consumidor Amplo, valor total do Aditivo R\$ 66.309,30 (Sessenta e seis mil, trezentos e nove reais e trinta centavos), conforme baixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	67689	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRA- GEM DAS MODALIDADES DE VÔLE! DE QUADRA E DE VÔLE! PRAIA POR DIÁRIA INDIVIDUAL.		100,00	250,62	25.062,00
2	67692	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRA- GEM DAS MODALIDADES DE VÓLEI DE QUADRA E DE VÔLEI PRAIA POR EQUIPE DE, NO MÍNIMO. 3 (TRÉS) ÁRBITROS POR IJOGO DE 2 (DOIS) SETS VENCEDORES.	JG	10,00	234,96	2.349,60
3	67691	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRA- GEM DAS MODALIDADES DE VÓLEI DE QUADRA E DE VÓLEI PRAIA POR EQUIPE DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ÁRBITROS POR JOGO DE 3 (TRÊS) SETS VENCEDORES.	JG	10,00	313,27	3.132,70
4	67600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRA- GEM DAS MODALIDADES DE VÓLEI DE QUADRA E DE VOLEI PRAIA POR PERÍO- DO INDIVIDUAL.		50,00	172,30	8.615,00
5	67693	TAXA DE ALIMENTAÇÃO	REF	200,00	31,33	6.266,00
6	67694	TAXA DE DESLOCAMENTO	PSG	200,00	104,42	20.884,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 30 de outubro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal JANDREY VICENTIN
Representante Legal
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

	LOTE ÚNICO							
ltem	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (RS)	Preço máximo total (RS)		
1		ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150KVA		MĒS	R\$ 4.000,00	RS 24.000,00		
2		MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE TRANSFORMADOR, COMPREENDIDO O DESLOCAMENTO.	1	SERV	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00		

Total: R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

É dispensável a licitação:

(...)

 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

...)

{Observação: O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024}

6

173

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONA

DO LTDA

CNPJ: 48.368.808/0001-52

ENDEREÇO: R ALDO BIGATON, 1021 - SANTA BARBARA

CIDADE: CAPANEMA/PR

CEP: 85.760-000

TELEFONE: (46) 99912-1403 / (46) 99903-9283

E-MAIL: rakel_martins6@hotmail.com

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicicas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

Processo dispensa nº 47/2024

Data da Assinatura: 30/10/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONA

DO LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENER-GIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BI-AZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.595, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa a Comissão Especial do 1º Festival de Sons e Sabores de Capanema.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º É designada a Comissão Especial do 1º Festival Sons e Sabores de Capanema, a qual terá a seguinte composição:

I - Alcione Roberto Closs;

II - Álvaro Skiba Júnior;

III - Devanir Schiavo;

IV - Djivan Marcos Eaischtaedt;

V - Gilmar Gobato;

VI - José Carlos Forner;

VII - José Uberti Machado;

VIII - Luís Henrique Kafer;

IX - Maurício Machado;

X - Maribel de Fatima Grando;

XI - Márcio Kleber Passaglia.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo membro indicado no inciso VII do caput deste artigo.

Art. 2º Compete à Comissão Especial do 1º Festival Sons e Sabores de Capanema:

I - planejar a organização do 1º Festival Sons e Sabores de Capanema;

II - buscar recursos e patrocínios para a realização do evento junto à

iniciativa privada;

III - gerenciar as receitas e despesas do evento;

IV - operacionalizar e executar o evento, com apoio da Comissão Organizadora, do Município de Capanema e do Rotary Clube;

V - realizar as inscrições, organizar documentação, deliberar sobre arte, premiação, troféu para os participantes do Festival;

VI - realizar a prestação de contas após a realização do evento, discriminando receitas e despesas, com a respectiva comprovação;

VII - realizar pagamentos e preenchimento de recibos;

VIII - executar outras atividades necessárias para a realização do evento.

Art. 3º O gerenciamento de recursos do 1º Festival Sons e Sabores de Capanema serão de responsabilidade da Comissão Especial, utilizando-se de conta corrente de titularidade do Rotary Clube para movimentação dos recursos, conforme definido em parceria.

Art. 4º A Comissão Especial do 1º Festival Sons e Sabores de Capanema tem autonomia para o planejamento do evento.

Art. 5º A Comissão Especial poderá utilizar os símbolos oficiais do Município na busca de patrocínios e parceiros para o evento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 30 de outubro de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.596, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta a destinação da Assistência Financeira Complementar recebida da União para complementar o Piso Salarial Nacional da Enfermagem e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 2022, que instituiu o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a redação da Emenda Constitucional nº 127, de 2022, que instituiu a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222/DF sobre a implementação da diferença remuneratória resultante do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, que estabelece critérios da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando o disposto no art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 22, de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o repasse dos recursos financeiros para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023.

Art. 2º O Município repassará a Assistência Financeira Complementar

EXMA.
ROSELIA KRIEGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA DO MUNICIPIO
CAPANEMA – PR

TR INSTALAÇÕES **ELETRICAS** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.368.808/0001-52, com sede e foro à Rua Aldo Bigaton, nº 1021, bairro Santa Barbara, Capanema/PR, através do seu representante, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, REQUERER O REAJUSTE DE PRECOS na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2024. Em virtude do significativo preço de custo, desta forma pedimos um reequilíbrio de preço para um percentual de 12,5% sobre valor para equivaler ao custo do produto pago ao fornecedor. Em anexo notas comprobatórias que o preço de custo está mais elevado que o preço que consta no preço ganho na licitação. A nota detalha e justifica o percentual de reequilíbrio solicitado, com base nas variações significativas nos custos operacionais, despesas gerais. O percentual solicitado visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurando a continuidade dos serviços prestados com qualidade, conforme os termos estabelecidos.

> Nestes termos, Pede Deferimento

TIAGO ROGERIO Assinado de forma digital por TIAGO ROGERIO LEDUR ROGERIO LEDUR 07886245989:48368808 000152 Dados: 2024.11.19 11:15:36 -03'00'

Data do Serv	issão: 19/1	1/2024 Tomador: 7	R INSTALACOES ELETRICAS			al de Serviço Eletrônica in Total da		NFS-	-e
	riço	Certificação e Assinat	ura do Tomador					Nº 202400	0000003
/	/							8	17:3
		D 6.14 N		CO DD	NGO/DI		Número da NFS-e 202400000000	337	
			Iunicipal de PAT			•	Data e Hora de Emissã		
			aria Municipal o				19/11/2024 C Código da Verificação		
		Nota Fisca	l de Serviços Ele	tronica	- NFS-e		09c39e0b6		
Competência		Nú	mero do RPS / Série			Emissão do RPS 1/2024		Número da NFS-e Substituída	
Dados dos S					13/1	1/2024			
Exigibilidade Tributa				o da Prestação o BRANCO	do(s) Serviço(s)		Municipio da Inci PATO BRAN		
Prestador d			INIO	Divinco			TATO DIGIT		
	66		Nome/Razão Social Macro Recuperado Nome Fantasia MACRO	ra de Tr	ansformado	res Ltda			
DA	TO	ESTE	Endereço		0			Telefone	
Tr	ansfo	rmadores	ROD BR 158 KM 53 Município do Prestador	b n° 950	0		UF	4632205566 CEP	
	011010		PATO BRANCO CPF/CNPJ 24.467.778/0001-	73		ição Municipal 5151	PR	85509-380 Inscrição Estadual 90766178-45	
Fomador de									
Razão Social		S ELETRICAS E	AR CONDICIONADO	Inscrição Mun	ıcıpal	CPF/CNPJ 48.368.8	08/0001-52	Inscrição Estadual 9098131407	
ndereço ALDO B	IGATON,	N 1021		Município CAPANEMA	A			UF CEP PR 85760-000)
Fatura			·						
Vencimento 20/11/			Vencimento 28/11/2024	3.000,0	or Vencimento		Valor Vencimento	Valor	
	ão dos Servi		20/11/2024	3.000,0	0				
Descrição				Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Total Serviços	ISS Base de Cálculo Alíquota	
)									
1401 - Lu	brificaç	.el Complementar N° 116 ão, limpeza, lust mentos, motores, e		recarga, c r objeto (onserto, rest exceto peças	auração, blindage e partes empregad	m, manutenção e c as, que ficam suj	onservação de máquinas, v eitas ao ICMS).	eiculos,
1401 - Lu aparelhos Retenções F	ubrificaç s, equipa	ão, limpeza, lustr mentos, motores, e	ação, revisão, carga e elevadores ou de qualque	recarga, c er objeto (exceto peças	auração, blindage e partes empregad	as, que ficam suj	eitas ao ICMS).	eiculos,
Retenções F	ubrificaç s, equipa	ão, limpeza, lustr	ação, revisão, carga e	recarga, c r objeto (onserto, rest exceto peças	auração, blindage e partes empregad 0,00	as, que ficam suj	onservação de máquinas, v eitas ao ICMS). Outras Retenções	
1401 - Lu aparelhos Retenções F PIS/PASEP	ubrificaç s, equipa	ão, limpeza, lustr mentos, motores, e	ação, revisão, carga e elevadores ou de qualque INSS	recarga, c r objeto (0,00 IR	e partes empregad	as, que ficam suj	eitas ao ICMS). Outras Retenções	eiculos,
1401 - Lu aparelhos Retenções F PIS/PASEP	bbrificaç s, equipar rederais	Ao, limpeza, lustimentos, motores, e	ração, revisão, carga e elevadores ou de qualque INSS 0,00	er objeto (0,00 IR 0,00 Base de	e partes empregad	CSLL ValorISS	Outras Retenções	
1401 - Lu aparelhos Retenções F PIS/PASEP	ubrificaç s, equipar cederais	ao, limpeza, lustimentos, motores, e COFINS Acréscimos	ração, revisão, carga e elevadores ou de qualque INSS 0,00	recarga, c er objeto (O,00 IR	e partes empregad 0,00 Cálculo ISS	CSLL ValorISS	Outras Retenções Valor ISS Retido	C



Licitacao Capanema Parana < licitacao.capanema@gmail.com>

PEDIDO DE REAJUSTE TR INSTALAÇÕES ELETRICAS

1 mensagem

Thayla E. Reimann < contabil02@blume.com.br>

19 de novembro de 2024 às 11:19

Para: licitacao.capanema@gmail.com, Rakel Martins <rakel martins6@hotmail.com>

Bom dia, segue pedido de reajuste e nota fiscal de dispensa de licitação. A Nota fiscal justifica que a empresa está pagando o mesmo valor ganho na dispensa.

Favor confirmar recebimento

Obrigada.

Atenciosamente,

THAYLA EMANUELE REIMANN



Escritório Contábil Blume

Fone (46)3552-1288

Cel. (46)99911-4898

Rua Rio de Janeiro, 1445, centro,

Capanema-PR

2 anexos

PEDIDO DE REAJUSTE.pdf

NF PEDIDO DE REAJUSTE.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por Evandro Luis Massing (Prefeito Municipal), aqui denominado de CONTRATANTE, e a empresa MAK SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.717.042/0001-03, situada na BR 158, KM 87, Esquina São João, na Zona Rural de Palmeira das Missões/RS, neste ato representada por sua representante legal, Mário André Kasper, CPF nº 655.677.490-15, denominada de CONTRATADO (A), deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº 40/2024 (Processo Administrativo nº 2219/2024), e as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para: a) locação de transformadores, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento; b) realização de plantão 24h em eventos do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Lote/ Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2/1	Aluguel de 03 transformador de 150 kVA - Classe 25 kV - 23,1kV-380/220 V - Padrão RGE (disponibilidade 26/04/2024 - retirada 27/05/2024)	Diária	30	R\$ 498,33	R\$ 14.950,00 4 983,33
2/2	Aluguel de 02 transformador de 112,50 kVA - Classe 25 kV - 23,1kV-380/220 V - Padrão RGE (disponibilidade 26/04/2024 - retirada 27/05/2024)	Diária	30	R\$ 298,33	R\$ 8.950,00
3/1	Mão de obra especializada para realização d o plantão 24 horas nos eventos do 37° Carijo da Canção Gaúcha e do 150° Aniversário do Município de Palmeira das Missões/RS Exigências Técnicas do Escopo: • Equipe formada por no mínimo 04 eletricistas treinados com comprovação dos cursos de NR-01, NR -06, NR -10, NR -11, NR -12 e NR -35, sendo no mínimo 02 eletricistas de Linha Viva, com comprovação através de cursos profissionalizantes; • 02 Caminhões com no máximo 10 anos de uso ; • Apresentação de atestados de Atestado de capacidade técnica — profissional, em nome do Responsável Técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com serviços de construção e manutenção de redes aéreas de média (25kV) e baixa (1kV) tensões, bem como com serviços de Linha Viva Classe (25kV), devidamente registrado na entidade profissional competente,	Diária	11	R\$ 6.484,38	R\$ 71.328,12

	acompanhada da respectiva CAT e/ou CAT-A, quando for o caso.				
3/2	Mão de obra especializada para adequações nas redes elétricas do parque de exposições do Município de Palmeira das Missões/RS Exigências Técnicas do Escopo: • Equipamentos adequados para execução dos serviços, com 01 caminhão guindaste com no máximo 05 anos de uso; • Apresentação de atestados de Atestado de capacidade técnica — profissional, em nome do Responsável Técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com serviços de construção e manutenção de redes aéreas de média (25kV) e baixa (1kV) tensões, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhada da respectiva CAT e/ou CAT-A, quando for o	Diária	5	5.484,38	R\$ 27.421,88

- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O objeto contratado deverá ser executado na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este contrato.
- 3.2. O recebimento do objeto será efetuado da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, pelo responsável ou fiscal do contrato por seu acompanhamento, para posterior verificação da conformidade com objeto do Termo de Referência em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do aviso do contratado de que o objeto está completo.

18 B 170

- b) definitivamente, por servidor ou fiscal, designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação que comprove o cumprimento do objeto deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 3.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.
- 3.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. A fiscalização da contratante fará o possível para que a contratada não execute o objeto em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência em anexo.
- 3.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.8. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:
- 3.8.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.
- 3.8.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.
- 3.9. Quanto ao Gestor do Contrato e o Fiscal de Contrato para a futura contratação, ambos serão indicados no momento oportuno pelo gestor da pasta, ou obedecerão a indicação do Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 122.650,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias úteis, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.
- 6.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo prestador de serviços.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.
- 6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista de acordo com a legislação aplicável, se for o caso.

6.6. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

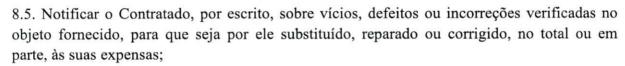
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.





- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

38181 · 6 183

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- B
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

g 185

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).



- iv) Multa:
- (1) Para condutas descritas nos itens "e" e "f" será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- (2) Para os fins dos itens "c" e "d", será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por hora de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento).
- b) De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida.
- b) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.
- OBS.: O atraso superior a 2 (dois) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 1 – Unidades subordinadas Ação: 2185 – Carijo da Canção Gaúcha

Ação: 1757 - Atividades em Comemoração ao Sesquicentenário de Palmeira das Missões

Elemento: 333903000000000000 - Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surta os jurídicos e legais efeitos.

Palmeira das Missões, 26 de abril de 2024.

gov.br MARIO ANE Data: 29/04 Verifique e

Documento assinado digitalmente MARIO ANDRE KASPER Data: 29/04/2024 17:16:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Município de Palmeira das Missões Evandro Luis Massing Prefeito Municipal

Contratante

Representante Legal Contratada

MAK Soluções Elétricas Ltda. Mario André Kasper

Assinado eletrônicamente por:
BRUNA NICOLA BUENO DE
LARA
035.089.030-79
29/04/2024 18:24:14
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

Bruna Nicola Bueno de Lara

Maria Andreia Maciel Nerling

Gestor do Contrato

Tulia Micola Duello de La

Fiscal do Contrato



191

Testemu	nhas:
01:	
CPF:	
02:	
CPF:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 985829 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

UASG 985829 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO PREGÃO 90016/2024

Às 12:50 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LEONAN LOPES MELHORANCE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 756, Pregão nª 90016/2024.

Fundamentação legal:

Lei 14.133/2021

Característica:

SISPP - Tradicional

Critério de julgamento:

Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa:

Aberto

Compra emergencial:

Não

Objeto da compra:

Ref. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, reparo e manutenção da rede

elétrica em razão do evento 80º Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro - 2024.

Entrega de propostas:

De 12/06/2024 às 15:00 até 28/06/2024 às 08:00

Abertura da sessão pública: Dia 28/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem		
Sistema	28/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.		
Sistema	28/06/2024 às 09:00:33	Bom dia, em que pese a divergência de informação entre a edital e a plataforma, a disputa respeitará o que foi cadastrado na PLATAFORMA, ou seja, MENOR PREÇO POR ITEM. Desta feita, informamos ser desconsiderada a menção que o edital faz ao lance mínimo de R\$ 100,00, haja vista que há itens cujos valores são inferiores. Assim, os lances mínimos serão LIVRES.		
Sistema	28/06/2024 às 09:32:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.		
Sistema	28/06/2024 às 10:18:03	Informo que, será seguido o cronograma do pregão que é solicitar os documentos de habilitação após o envio e aceite da proposta, portanto, será disponibilizado o prazo de 2h para o envio dos documentos de habilitação. Desta forma, fica a critério da empresa participante anexar novamente os documentos de habilitação ou não.		

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
28/06/2024 às 09:32:15	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 985829

PREGÃO 90016/2024

Item 2 - Locação Transformador Energia

LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR (RESERVA) - DE 112,5KVA TRIFÁSICO, PRIMÁRIO 13,8KV, SECUNDÁRIO 220/127V. ONDE ESTE FICARÁ EM STAND-BY PARA ATENDER EVENTUAIS EMERGÊNCIAS QUE POSSAM OCORRER, SENDO FEITO LAUDO TÉCNICO REFERENTE À ESTAS OCORRÊNCIAS.

Ouantidade:

2

Valor estimado:

R\$ 7.604,4100

Unidade de fornecimento:

UNIDADE

Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances:

R\$ 0,0100

Adjucado e Homologado por CPF ***.605.***-*0 - LEONAN LOPES MELHORANCE para B&M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ 32.535.680/0001-34, melhor lance: R\$ 5.799,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
32.535.680/0001-34 - B&M SERVICOS ESPECIALIZADOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	s ltda.		R\$ 5.799,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 7.589,0000 Valor	negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 2	
33.123.870/0001-07 - OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHAR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	IA LTDA		R\$ 5.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.800,0000 Valor	negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 2	
08.733.497/0001-69 - PERFIL X CONSTRUTORA S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não			R\$ 7.604,4100	/ - /
Valor proposta: R\$ 7.604,4100 Valor	negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 2

8.	Data/hora	Participante	Lance	
	28/06/2024 09:02:20	32.535.680/0001-34	R\$ 5.799,0000	

Mensagens do chat do Item 2

Responsá	vel Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/06/2024 09:00:3	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/06/2024 09:10:3	O item 2 está encerrado.
Sistema 28/06/2024 10:08:59		O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/06/2024 10:18:59.
Sistema	28/06/2024 11:18:5	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/06/2024 11:28:57.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 12:50:16	Fornecedor B&M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ 32.535.680/0001-34 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.799,0000.
28/06/2024 12:50:17	Item homologado.

28/06/2024 12:50 2 de 3

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: Intenção de recurso na habilitação: 28/06/2024 10:18:59 28/06/2024 11:28:57







g 195

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 198/2024

Última atualização 07/08/2024

Local: Tupã/SP Órgão: MUNICIPIO DE TUPA Unidade compradora: 1 - PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 44573087000161-1-000280/2024 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa para locação de Transformadores

Informação complementar:

R\$ 22.000,00

Itens

< Voltar

Contratação de empresa especializada para a locação de transformadores para serem usados na EXAPIT durante o evento que acontecerá de 14/08 a 19/08/2024, conforme RC nº 4870/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Arquivos

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

COR

R\$ 22.000,00

Contratos/Empenhos

Número o Descrição : Quantidade : Valor unitário Valor total Detalhar o estimado 🗧 estimado 🗧 ALUGUEL DE R\$ 8.000,00 R\$ 8.000,00 0 TRANSFORMADOR 2 LOCAÇÃO 2 R\$ 7.000.00 R\$ 14,000,00 0 TRANSFORMADOR 112,5 KVA TRIFÁSICO 1-2 de 2 itens Página: 1

Histórico



g 199

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Market https://portaldeservicos.gestao.gov.br

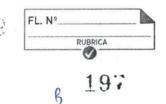
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a ticença de uso.





ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição solicitada, conforme preconizado no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 198/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES PARA SEREM USADOS NA EXAPIT, DURANTE O EVENTO QUE ACONTECERÁ DE 14/08 A 19/08/2024.

1 - CONTRATADO: CONSTRUREDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. ME

CNPJ Nº: 02.831004/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 07 de agosto de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI PREFEITO MUNICIPAL

Praca da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupă/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

prefeito@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

BJETO

LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

Item	Código do Produto		Unidade	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	Preço obtido na pesquisa de preços
1		ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150KVA.	MÊS	R\$ 4.500,00	R\$ 5.927,44

PESQUISA DE PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SIMILARES					
PE 40/2024 PALMEIRA DAS MISSÕES	PE 16/2024 CORDEIRO	DL 198/2024 TUPÃ ESTÂNCIA TURÍSTICA	PREÇO MÉDIO		
R\$ 4.983,33	R\$ 5.799,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.927,44		

FABIANA SCHULZ PADILHA

Assessora da SELOG



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Reequilibrio Econômico Financeiro

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotaçõe	Dotações						
Exercíci	Conta	Funcional programática	Fonte de	a Grupo da fonte			
o da	da		recurso	despesa			
despesa	despesa	The season from the property of the barbara					
2024	2290	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s) – quando aplicável –, ou pela etapa de empenho.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o Fisco a um Déficit Orçamentário e Financeiro.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e





Município de Capanema - PR

movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 22 de novembro de 2024.

Marcelo Rosa Junior

CRC-073799/O6-Contador

Página: 3

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 5670/2024

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/12/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 48.368.808/0001-52

ENDEREÇO: R ALDO BIGATON, 1021 - SANTA BÁRBARA Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL ALVARA
60674 169

CNAE/ATIVIDADES

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

: (6 202

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO LINK https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5244X43R9M

Certidão emitida 25/10/2024 as 09:30:06

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 035347557-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 48.368.808/0001-52

Nome: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 48.368.808/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:06:27 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **DB6A.67DD.5832.CFB6** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g 20"r

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

48.368.808/0001-52

Razão

TIAGO ROGERIO LEDUR

Social: Endereco:

RUA ALDO BIGATON 1021 / SANTA BARBARA / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2024 a 08/12/2024

Certificação Número: 2024110902085951348098

Informação obtida em 22/11/2024 14:22:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 48.368.808/0001-52 Certidão nº: 80578622/2024

Expedição: 22/11/2024, às 14:22:31

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ **48.368.808/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



g 207

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48368808000152

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2024 14:23:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 48.368.808/0001-52

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 286/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TR INSTALAÇÕES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ sob o nº 48.368.808/0001-52, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 286/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 47/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o(s) Itens xxxx xxx da Ata de Registro de Preços ou do Contrato xx/2023, gerando um aditivo no valor de R\$ xxxxxx() conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Licitada	antes do Reequilib	Reequilibr io	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Comment (April
1	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150KVA.	MÊS	6,00	4.000,00	5,00	4.500,00	2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2024

> AMERICO BELLE Prefeito Municipal

TIAGO ROGERIO LEDUR Representante Legal TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA Detentora da Ata

PARECER JURÍDICO Nº 278/2024

REQUERENTE: TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.

ASSUNTO: Análise de solicitação do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 286/2024. Alteração de valor. Recquilíbrio Econômico e Financeiro. Dispensa de Licitação nº 47/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de transformador trifásico de energia elétrica para o parque de máquinas Etelvino Biazussi, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. VALOR. JUSTIFICATIVA INSUFICIENTE. IMPOSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO DESFAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em alteração de valor decorrente de reequilíbrio econômico financeiro.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Reequilíbrio Econômico Financeiro

O art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 182, inciso II, alínea "d", da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial da contratação administrativa.

Um dos fundamentos de tal restabelecimento do valor contratado é a teoria da imprevisão, na qual pode ocorrer fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual como anteriormente pactuado.

No presente caso, de acordo com a documentação juntada aos autos, não resta configurada a elevação extraordinária dos valores em questão, não fazendo jus, portanto, ao respectivo reequilíbrio econômico financeiro à contratação em questão, conforme solicitado.

Outrossim, verifica-se o curto lapso temporal entre a efetiva contratação e a solicitação administrativa de reequilíbrio econômico financeiro.

Desse modo, não estão preenchidos os requisitos legais no tocante à teoria da imprevisão supracitada.

Por todo o exposto, considerando especialmente o conjunto probatório do caso, bem como a previsão de manutenção das condições efetivas da proposta, de acordo com o art. 37, inciso XII, da Constituição Federal, e, ainda, a legislação em vigor aplicável ao instituto jurídico, vislumbra-se que devem ser respeitados os respectivos comandos jurídicos normativos, restando não viável juridicamente a formalização de termo aditivo, nos moldes requeridos, posto que não adequado ao referido caso.

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela impossibilidade da celebração do termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro contratual, na forma pretendida, uma vez que não foram preenchidos os requisitos legais que autorizam tal pretensão, diante do conjunto probatório constante dos autos.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 5 de dezembro de 2024.

Robson Pinheiro da Silva Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 47/2024, Ata de Registro de Preços nº286 /2024, objeto: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a Empresa da Resposta do seu pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme Parecer Jurídico seu pedido foi negado.

Segue anexo cópia do Parecer Jurídico para vosso conhecimento.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de dezembro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Município de Capanema PR





Licitacao Capanema Parana < licitacao.capanema@gmail.com>

RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

1 mensagem

Licitacao Capanerna Parana licitacao.capanema@gmail.com> Para: rakel_martins6@hotmail.com 9 de dezembro de 2024 às 14:41

EM ANEXO

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br (46)984013549





Município de Capanema - PR & 214

DESPACHO

Com relação a dispensa de licitação 47/2024: LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: https://www.capanema.pr.gov.br da página 174 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de dezembro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema